

4. Fatores de risco

4.1 – Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, bem como as demonstrações financeiras, informações trimestrais e respectivas notas explicativas da Companhia. Os negócios da Companhia, situação financeira, resultado operacional, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou sua reputação poderão ser afetados de maneira adversa por quaisquer dos fatores de risco descritos a seguir nos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira da Companhia e à análise posterior da administração e/ou dos auditores independentes quanto a seus resultados operacionais e posição financeira com respeito às informações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 apresentadas neste Formulário de Referência.

O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão da ocorrência de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder todo ou parte substancial de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar adversamente e de forma relevante os seus negócios, situação financeira, resultado operacional, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou sua reputação. Além disso, deve-se ressaltar que, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes também poderão afetar adversamente a Companhia.

Para os fins deste item "4.1. Fatores de Risco" e do item "4.3. Riscos de Mercado", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou reputação da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas neste item "4.1. Fatores de Risco" e no item "4.3. Riscos de Mercado" devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item "4.1. Fatores de Risco" e do item "4.3. Riscos de Mercado", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens deste item "4.1. Fatores de Risco" e do item "4.3. Riscos de Mercado".

(a) Riscos relacionados à Companhia

O desempenho da Companhia depende da sua capacidade de atrair e manter pessoal médico, administrativo e de suporte médico qualificados. A concorrência por tais profissionais pode aumentar os custos da Companhia e prejudicar seus resultados operacionais.

Além dos médicos independentes que trabalham ou utilizam as unidades de atendimento da Companhia, as operações dependem dos esforços, habilidades e experiência de seu pessoal administrativo e de suporte médico, como enfermeiros, farmacêuticos, técnicos laboratoriais e outros profissionais de saúde. Caso haja escassez de pessoal médico e de suporte médico qualificado no Brasil, a Companhia pode enfrentar dificuldades para atrair um número suficiente desses profissionais no futuro. Adicionalmente, alterações nos requisitos de certificação técnica ou elevações dos níveis de qualificação necessários para o pessoal assistencial podem impactar a capacidade da Companhia de manter níveis de qualificação suficientes caso tais profissionais não sejam capazes de atender essas novas exigências. Ademais, a Companhia poderá, nestas circunstâncias, experimentar índices de rotatividade acima dos habituais em razão do aumento da concorrência por pessoal clínico qualificado. Para mais informações sobre a rotatividade de profissionais, veja item 10.1 (c) deste Formulário de Referência.

A Companhia pode não ser capaz de recrutar e manter tais profissionais, particularmente em tempos de maior concorrência, ou pode ser obrigada a aumentar salários e benefícios para recrutar e manter pessoal administrativo, médico e de suporte médico ou a contratar pessoal temporário ou permanente a custos mais elevados. A falha ou dificuldades em recrutar e manter um número adequado de pessoal administrativo, médico e de suporte médico qualificado pode afetar negativamente os planos de crescimento da Companhia e reduzir seu desempenho operacional.

Atrasos ou recusas generalizadas de fontes pagadoras públicas ou privadas para realizar os pagamentos que são devidos à Companhia, bem como a dificuldade em renegociar com tais fontes pagadoras públicas ou privadas reajustes decorrentes de inflação, podem afetar adversamente a Companhia.

A cobrança por clínicas e hospitais privados no Brasil é operacionalmente complexa. Na maioria dos casos, as fontes pagadoras do setor no qual a Companhia atua exigem a apresentação, juntamente com os instrumentos de cobrança, de relatórios e documentos sobre os serviços prestados, cujo conteúdo, muitas vezes, varia de forma significativa.

No caso da Companhia, essa cobrança se torna ainda mais complexa pelo número expressivo de fontes pagadoras que atualmente a Companhia atende. Além disso, a correção de certas informações depende de outras informações que não estão sob o controle da Companhia, como, por exemplo, o tipo de plano de saúde adquirido pelos beneficiários, clientes de operadoras de planos de saúde. Em razão disso, a Companhia não pode garantir que será capaz de processar e encaminhar às suas fontes pagadoras, em tempo hábil, os instrumentos de cobrança e os relatórios que os acompanham, ou, ainda, que as fontes pagadoras da Companhia não questionarão os valores cobrados e/ou os serviços prestados. Além disso, a Companhia não pode garantir que conseguirá repassar às fontes pagadoras

os reajustes decorrentes de inflação. Tais dificuldades poderão ocasionar atrasos ou recusas, bem como diminuição na realização de pagamentos, total ou parcialmente. Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que esses atrasos ou recusas não decorrerão de anomalias relevantes nos negócios de operadoras de planos de saúde que motivem a ANS a determinar a alienação das respectivas carteiras de beneficiários, os seus regimes de direção fiscal ou técnica, a sua liquidação extrajudicial ou, em casos mais graves, a sua falência ou liquidação judicial.

Atrasos ou recusas generalizadas por parte das fontes pagadoras da Companhia quanto ao pagamento dos valores que lhe são devidos podem afetar adversamente os negócios da Companhia, seus resultados e, conseqüentemente, o preço de mercado das ações de sua emissão.

A Companhia pode não ter recursos suficientes para executar suas estratégias de crescimento.

O fluxo de caixa das atividades operacionais da Companhia pode não suportar os seus custos e seus planos de expansão, obrigando a Companhia a se financiar por meio de operações de crédito. Contudo, existe o risco de os empréstimos e financiamentos pretendidos pela Companhia não estarem disponíveis em condições aceitáveis, o que obrigaria a Companhia a rever suas estratégias de crescimento. Da mesma forma, por questões financeiras, operacionais, reputacionais ou outros fatores descritos neste item 4.1, os títulos e/ou valores mobiliários de emissão da Companhia podem não atingir a liquidez necessária no mercado financeiro para que a sua venda seja efetuada no prazo e/ou em condições satisfatórias, inviabilizando projetos de expansão ou quitação de pendências financeiras pela Companhia.

Nesse sentido, a indisponibilidade de recursos ou formas de financiamento para implementar a estratégia de expansão das operações da Companhia pode afetar adversamente a rentabilidade futura e, conseqüentemente, o preço de mercado das ações de sua emissão.

Se os médicos especialistas deixarem de recomendar as unidades de atendimento da Companhia para os seus pacientes, o resultado operacional e a situação financeira da Companhia poderão ser adversamente afetados.

Uma parcela significativa dos pacientes tratados nas unidades da Companhia é encaminhada por médicos especialistas, independentes e sem qualquer vínculo com a Companhia, os quais possuem a prerrogativa de escolher livremente os hospitais e unidades de atendimento em que desejam encaminhar seus pacientes, além de serem os responsáveis pela decisão quanto a admissões hospitalares de seus pacientes e por direcionar o curso de seus respectivos tratamentos. Desta maneira, o desempenho do sucesso das clínicas, hospitais, *cancer centers* e laboratórios da Companhia depende, em parte, da quantidade e qualidade dos médicos que trabalham ou utilizam suas unidades de atendimento.

Caso a Companhia não seja um parceiro atraente por falta de, entre outros aspectos, suporte, equipamentos com tecnologia avançada e instalações adequadas às necessidades de tais médicos e de seus respectivos pacientes, ou, por qualquer razão, não seja capaz de manter um bom relacionamento com a comunidade médica nas áreas em que opera, tais médicos podem ser desencorajados a encaminhar seus pacientes aos estabelecimentos da Companhia, o que pode reduzir os encaminhamentos e admissões de pacientes e, conseqüentemente, afetar adversamente os resultados operacionais e financeiros da Companhia.

A Companhia enfrenta concorrência de outros prestadores de serviços e pode vir a enfrentar novos concorrentes.

O setor de serviços de saúde é altamente competitivo, tendo intensificado a concorrência por pacientes nos últimos anos. A maioria das unidades de atendimento da Companhia está localizada em cidades de grande porte, onde diversos outros prestadores de serviços de saúde prestam serviços similares aos oferecidos pela Companhia.

A Companhia enfrentou e continua a enfrentar concorrência por pacientes para suas unidades de atendimento. No mercado brasileiro de assistência à saúde e serviços médicos, pacientes beneficiários de planos de saúde privados podem, geralmente e de acordo com o plano de saúde contratado, escolher o prestador de serviços de saúde dentre os que mantêm relacionamento contratual com sua operadora de planos privados de assistência à saúde. Caso a Companhia não seja capaz de manter ou incrementar a fidelidade às suas unidades de atendimento e marcas, sua participação de mercados e seus resultados operacionais podem ser adversamente afetados.

Adicionalmente, o setor de saúde no Brasil está em constante processo de crescimento e consolidação, sendo que neste processo a Companhia compete com concorrentes com grande disponibilidade de recursos financeiros, incluindo hospitais e demais operadoras de planos de saúde, que têm se dedicado, em maior ou menor grau, a verticalizar suas operações, principalmente por meio de novas aquisições.

Nas últimas décadas, houve uma série de movimentações de mercado na direção de verticalização e consolidação, muito por conta da maior facilidade de acesso a capital, o que contribuiu para que o número dos concorrentes da Companhia aumentasse nos últimos anos. Com a consolidação do setor de saúde, surgiram grandes grupos econômicos com maior poder de negociação, o que, conseqüentemente, ocasionou maior competição por potenciais clientes desses respectivos grupo e portanto a pressão sobre os preços praticados nesse mercado. Novas consolidações podem resultar em pressões adicionais sobre os preços dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia, inclusive em razão de uma maior verticalização nos serviços e produtos oferecidos por determinadas companhias do setor, o que pode afetar adversamente os negócios da Companhia.

Caso os concorrentes da Companhia sejam mais bem-sucedidos na implementação de suas estratégias de expansão de atividades, a capacidade da Companhia de executar seus planos de expansão orgânica e por aquisição poderá ser afetada adversamente, trazendo conseqüências negativas para os negócios da Companhia.

Além disso, dentre os fatores que poderão afetar adversamente a Companhia na implementação de suas estratégias de expansão de atividades, podem ser citados: (i) a dificuldade em integrar operações, sistemas de gerenciamento de informações, pessoal, pesquisa e desenvolvimento, marketing, operações e suporte; (ii) eventual alteração da estratégia de crescimento e geração de negócios; (iii) a possível perda de profissionais-chave da Companhia ou de qualquer das suas sociedades controladas, adquiridas ou associadas; (iv) a possível perda de clientes e/ou beneficiários; (v) a existência de custos e contingências não previstos inicialmente; (vi) questões adversas de caráter contábil; e (vii) a intensificação do poder de mercado dos concorrentes, com impacto adverso sobre a capacidade de a Companhia competir neste mercado.

Novas e potenciais aquisições, parcerias e alianças estratégicas no setor de saúde também podem alterar as dinâmicas de mercado e impactar os negócios e a posição competitiva da Companhia. Adicionalmente, novas consolidações de negócio e alianças e crescentes integrações verticais envolvendo os participantes de mercado com os quais a Companhia se relaciona poderão acarretar um acirramento das condições competitivas e, desta forma, afetar adversamente a Companhia, na medida em que, entre outros, imponha obstáculos para suas iniciativas destinadas a aumentar a sua base de pacientes e expandir as suas operações, reduza as margens de lucro de suas atividades e aumente a competição por imóveis para suas clínicas, *cancer centers* ou laboratórios ou oportunidades de investimento. Falhas da Companhia em antecipar e responder às evoluções do setor de maneira bem-sucedida, eficiente e oportuna podem afetar material e adversamente seus negócios, operações, situação financeira e resultados operacionais.

A estratégia de crescimento da Companhia depende, em parte, de suas aquisições. A Companhia pode não ser capaz de continuar adquirindo clínicas ou outras unidades que atendam aos seus objetivos. Além disso, qualquer aquisição, consolidação ou alienação que a Companhia concluir pode afetar seus resultados operacionais, índice de alavancagem (*debt-to-capital ratio*) e despesas de capital, dentre outros aspectos, e, caso os negócios adquiridos apresentem passivos, pode sujeitá-la a graves consequências que podem afetar material e adversamente seus negócios.

Historicamente, a estratégia de negócio da Companhia tem incluído crescimento por aquisições. Qualquer aquisição, consolidação, alienação ou novo modelo de negócio que a Companhia assumir ou iniciar pode afetar seus resultados operacionais, índice de alavancagem (*debt-to-capital ratio*) e despesas de capital, entre outros aspectos. Não há garantias de que a Companhia será capaz de identificar oportunidades adequadas de aquisição ou parceiros para consolidação de novos negócios, ou, caso identifique, que será capaz de aproveitar tais oportunidades de aquisição em termos aceitáveis ou acordar os termos para consolidação com tais parceiros, de modo que a Companhia pode não ser capaz de manter seu ritmo de crescimento por meio da aquisição de novos ativos. Normalmente, os concorrentes da Companhia buscam adquirir os mesmos tipos de clínicas que a Companhia, e alguns destes concorrentes dispõem de mais recursos que a Companhia. Mesmo que seja capaz de identificar oportunidades apropriadas, a Companhia pode não ser capaz de concluir as aquisições, consolidações ou alienações que vier a anunciar, obter financiamento necessário e em termos aceitáveis para realizar tal aquisição ou consolidação, implementar novos modelos de negócio ou integrar qualquer negócio adquirido às suas operações.

Além disso, a aquisição de novas unidades importa diversos riscos e desafios à Companhia, tais como:

- (i) absorção de operações, serviços e processos diversos e exclusão de atividades redundantes;
- (ii) possibilidade de perda ou não aproveitamento de clientes, colaboradores e fornecedores;
- (iii) manutenção das operações em unidades que tenham pendência nos contratos de locação ou de prestação de serviços;
- (iv) possibilidade de não haver total integração de uma unidade incorporada ao grupo, gerando maior demanda de esforços e tempo da administração da Companhia;
- (v) impossibilidade ou limitação para o aproveitamento dos créditos gerados nas incorporações;
- (vi) atuação em regiões nas quais a Companhia possui pouca ou nenhuma experiência.

No que tange à integração, fatores como a negociação de potenciais aquisições ou investimentos e a integração de sociedades, serviços ou produtos adquiridos ou desenvolvidos em conjunto podem resultar em alterações substanciais nos negócios da Companhia, demandar a adaptação do uso de recursos e exigir esforços consideráveis de sua administração. Adicionalmente, não há garantias de que a Companhia será capaz de aumentar ou manter níveis de crescimento similares àqueles apresentados nos últimos anos, operar de forma bem-sucedida os negócios adquiridos como negócios independentes, ou que tais negócios adquiridos operarão de forma rentável ou, por qualquer razão, não afetarão adversamente os resultados operacionais da Companhia, os quais poderão não ser condizentes com aqueles obtidos nos últimos exercícios sociais.

Nesse sentido, a Companhia pode não ser capaz de integrar eventuais novas unidades adquiridas de maneira satisfatória ou com a velocidade e sinergia necessárias para que reduza custos e fortaleça o seu fluxo de caixa, gerando, assim, impactos negativos nos resultados e no preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

A integração de novas unidades exige um grande esforço operacional, consistindo em diversos aspectos, como a integração de funcionários, prestadores de serviços, beneficiários, sistemas de informações e políticas internas e contábeis, incluindo as que exigem um elevado grau de julgamento ou processos complexos de avaliação, como estimativas de glosas médicas, contabilização de ágio, ativos intangíveis e pagamento baseado em ações, podendo comprometer o êxito das aquisições eventualmente pretendidas pela Companhia com tal estratégia.

Ademais, os custos de uma aquisição podem causar um efeito de diluição nos resultados operacionais da Companhia, em razão de diversos fatores, incluindo o montante pago por tal aquisição, os resultados operacionais do negócio adquirido, a alocação do preço de aquisição e os efeitos da legislação futura, o que pode impactar negativamente os negócios e as operações em geral da Companhia. Além disso, a Companhia não pode garantir que colaboradores estratégicos de um negócio em processo de aquisição continuarão a trabalhar para a Companhia após a respectiva aquisição, serão capazes de administrar de forma bem-sucedida o negócio adquirido ou terão recursos suficientes para tanto.

Adicionalmente, a Companhia pode entender ser recomendável ou ser obrigada a alienar parcelas de negócios adquiridos que não sejam consistentes com a sua estratégia, o que pode exigir tempo e recursos de sua administração e envolver custos adicionais.

Negócios adquiridos pela Companhia podem apresentar passivos conhecidos ou não, contingentes ou em montantes superiores aos originalmente estimados, além de outras questões, incluindo com relação a controles internos sobre relatórios financeiros, questões reputacionais ou questões que podem afetar a capacidade da Companhia de cumprir com a legislação e regulamentação aplicáveis ao negócio adquirido, incluindo com relação a serviços de saúde. Como resultado, a Companhia não pode garantir que as aquisições que concluir serão bem-sucedidas ou que eventuais contingências em aquisições já concluídas não possam gerar a responsabilização solidária ou subsidiária da Companhia, inclusive na qualidade de sucessora. Tais contingências podem ter natureza trabalhista, previdenciária, cível, ambiental e fiscal, dentre outras, ou serem referentes a direitos do consumidor e ambientais. As próprias empresas adquiridas, inclusive, podem vir a figurar como sucessoras em contingências que elas mesmas haviam ou não identificado no momento de sua aquisição pela Companhia, sendo que para estas contingências, a Companhia também poderá ser responsabilizada.

Além disso, a Companhia pode vir a descobrir passivos que excedam os limites contratuais de indenização, os eventuais montantes mantidos sob a custódia de terceiro (*escrow*) em benefício da Companhia ou os recursos financeiros da parte indenizadora. Caso a Companhia seja responsabilizada por passivos em montantes substancialmente superiores aos que vier a recuperar em decorrência de seus direitos contratuais de indenização, de soluções alternativas disponíveis ou de qualquer seguro aplicável, a Companhia pode enfrentar graves consequências que podem reduzir substancialmente sua lucratividade e fluxos de caixa ou, de outra forma, afetar material e adversamente seus negócios.

Para mais informações quanto ao tema, vide fator de risco *"Aquisições, investimentos ou reestruturações que a Companhia venha a realizar no futuro podem não ser aprovados ou terem que se sujeitar a condições onerosas para serem aprovados pela autoridade antitruste brasileira"* abaixo.

Decisões desfavoráveis à Companhia, suas controladas e/ou seus administradores em procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais podem afetá-la negativamente.

A Companhia não pode garantir que constituirá ou manterá provisões eventualmente constituídas para cobrir total ou parcialmente as perdas decorrentes de seus procedimentos judiciais e/ou administrativos. Eventuais decisões desfavoráveis aos interesses da Companhia e/ou de suas controladas que impossibilitem a Companhia de conduzir seus negócios na forma inicialmente planejada ou que eventualmente determinem desembolsos de montantes substanciais que não estejam eventual e adequadamente provisionados podem ter um efeito adverso nos negócios e situação financeira da Companhia.

Adicionalmente, na hipótese de os administradores serem condenados, se tornarem partes e/ou serem intimados a depor em processos judiciais e administrativos, seja instauração e/ou decisão, o efeito prático disso pode ocasionar um impacto negativo para a Companhia e para tais indivíduos, especialmente no caso de processos de natureza administrativa ou criminal, situação na qual tais administradores poderão, entre outras consequências, ser impossibilitados de exercerem suas funções na Companhia. A esse respeito, vide o fator de risco *"A perda de membros da alta administração da Companhia, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso material sobre as atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia."* neste item 4.1 deste Formulário de Referência.

Além disso, a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED impôs restrições a hospitais e demais estabelecimentos médicos, incluindo a Companhia, de livremente estabelecerem os critérios para determinação de margens com relação à utilização de medicamentos.

Para informações adicionais, vide o fator de risco *"Alterações nas listas de preços que servem de referência aos preços que a Companhia negocia com operadoras de planos privados de assistência à saúde e a imposição de restrições à Companhia para livremente negociar preços com empresas farmacêuticas podem reduzir sua receita."* neste item 4.1 deste Formulário de Referência.

As ações legais, existentes e potenciais, podem demandar atenção da administração da Companhia, custos adicionais para sua defesa e, em determinadas situações, a constituição de provisões que podem afetar seus resultados financeiros. Além disso, a Companhia possui atualmente e pode ter que constituir no futuro provisões contábeis, as quais podem não ser suficientes ou não serem corretamente estimadas, obrigando-a a dispor de recursos significativos.

Decisões desfavoráveis aos interesses da Companhia, de suas controladas e/ou seus administradores, em qualquer dos procedimentos judiciais, administrativos e/ou arbitrais dos quais é, ou pode vir a ser parte, podem afetá-la negativamente. Para mais informações sobre os procedimentos judiciais, administrativos e arbitrais relevantes da Companhia, veja os itens 4.4 ao 4.7 deste Formulário de Referência.

Alterações nas listas de preços que servem de referência aos preços que a Companhia negocia com operadoras de planos privados de assistência à saúde e a imposição de restrições à Companhia para livremente negociar preços com empresas farmacêuticas podem reduzir sua receita.

Novas regulamentações ou alterações das normas vigentes podem impor à Companhia restrições de estabelecer livremente os critérios para determinação de margens com relação à utilização e aplicação de produtos farmacêuticos por hospitais e outros estabelecimentos de saúde, tal como a regulamentação divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. A Companhia não pode prever o resultado de processos judiciais atualmente em curso, que questionam a legalidade de tal regulamentação, ou de disputas similares ou relacionadas, incluindo se e quando tal regulamentação passaria a ser exigível. Na eventualidade de a Companhia ter que limitar as margens relacionadas à utilização de medicamentos, tal limitação pode afetar de forma material e adversa a Companhia, podendo impactar seus negócios, situação financeira e/ou resultados operacionais. Caso novas restrições sejam impostas pela CMED sobre os preços dos serviços prestados pela Companhia, seus negócios, situação financeira e resultados operacionais podem ser adversamente afetados. Para informações adicionais, vide os demais itens presentes neste Formulário de Referência.

Adicionalmente, a receita da Companhia está vinculada a determinadas listas de preços que são utilizadas em suas atividades, incluindo a lista de preços da SIMPRO para materiais médicos e a lista de preços da Brasíndice para medicamentos. A variação dos preços estabelecidos em tais listas de preços, principalmente porque a Companhia não pode garantir que será capaz de refleti-la no preço cobrado pelos serviços clínicos e ambulatoriais prestados, assim como a inexistência de tais listas no futuro, pode afetar adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

Da mesma forma, o setor de saúde vem sendo marcado pela concentração de carteiras de pacientes em uma pequena quantidade de operadoras de planos privados de assistência à saúde. Esse fator propicia que essas empresas tenham maior poder de barganha em negociações com as demais companhias integrantes do setor, incluindo hospitais e clínicas, pressionando no sentido de repassar custos e reduzir valores de reembolso. Outro fenômeno constatado no setor é a verticalização de serviços por tais operadoras, que, além de oferecer planos de assistência à saúde, passam a concorrer na prestação de serviços hospitalares a partir de unidades próprias de atendimento. Ambos esses fatores podem igualmente sujeitar a Companhia a reduzir suas margens operacionais, impactando negativamente seus resultados e a sua condição financeira.

A Companhia pode enfrentar situações de potencial conflito de interesses em transações com partes relacionadas.

A Companhia possui receitas, custos e despesas decorrentes de transações com partes relacionadas, inclusive com administradores que também prestam serviços médicos nas dependências da Companhia e/ou de suas controladas, conforme informado no item 11.2 deste Formulário de Referência.

Contratações com partes relacionadas representam potencial conflito de interesses entre as partes, as quais podem se revelar complexas para a análise da Companhia quanto a todos os potenciais conflitos de interesse envolvidos.

A Companhia não pode assegurar que sua Política de Transações com Partes Relacionadas, sua Política de Gestão de Conflitos de Interesses e/ou que os demais mecanismos de governança existentes para lidar com estas situações sejam eficazes ou que as transações com partes relacionadas serão realizadas em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes, o que pode impactar negativamente os negócios da Companhia e causar um impacto adverso nas suas atividades, situação financeira e resultados, bem como a seus acionistas. Para informações adicionais a respeito de operações entre partes relacionadas, vide item 11.2 deste Formulário de Referência.

Aquisições, investimentos ou reestruturações que a Companhia venha a realizar no futuro podem não ser aprovados ou terem que se sujeitar a condições onerosas para serem aprovados pela autoridade antitruste brasileira.

Determinadas operações (fusões, aquisições de participação societária, incorporações, contratos associativos, consórcios e *joint ventures*) realizadas pela Companhia estão sujeitas à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"). De acordo com a Lei nº 12.529/11, serão submetidos ao crivo do CADE os atos de concentração econômica em que, cumulativamente: (i) pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios total no país, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 75.000.000,00; e (ii) pelo menos um outro grupo envolvido na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios total no país, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 750.000.000,00. Se estas características forem atendidas— isto é, a operação consiste em ato de concentração de notificação obrigatória, e as partes envolvidas alcançam os critérios de faturamento —, a operação, terá de ser submetida à análise do CADE e estará sujeita à aprovação pelas autoridades antitruste.

O CADE poderá concluir que uma potencial aquisição e/ou associação da Companhia poderá afetar negativamente as condições de concorrência nos mercados em que a Companhia atua. Nestes casos, o CADE poderá rejeitar operações que a Companhia vier a realizar ou, ainda, aprová-las com restrições contrárias aos interesses da Companhia. Qualquer dessas decisões poderá afetar adversamente os resultados das operações da Companhia e o valor de mercado das ações de sua emissão.

Especificamente com relação ao setor de saúde, o CADE analisou atos de concentração de forma criteriosa no passado e, por vezes, adotou um posicionamento conservador na interpretação da regulamentação aplicável. Além disso, o setor de saúde tem bastante destaque, e a tendência é a de que o CADE continue a prestar bastante atenção aos atos de concentração envolvendo o setor e a Companhia não pode garantir que eventuais aquisições e parcerias serão aprovados. Particularmente, à medida que a Companhia (e seu grupo econômico) cresce e aumenta sua parcela de participação nos mercados relevantes, direta ou indiretamente, o CADE pode rejeitar aquisições e parcerias conduzidas pela Companhia no futuro ou pode impor condições onerosas para sua aprovação, como o desinvestimento de parcela das operações ou base de ativos das sociedades envolvidas, restrições às operações da Companhia ou à utilização de determinadas marcas. Caso potenciais aquisições não sejam aprovadas ou sejam aprovadas sujeitas a condições onerosas, a Companhia pode não ser capaz de satisfazer seus planos de crescimento, o que pode afetar adversamente seus resultados operacionais e comprometer sua situação financeira. Nesse sentido, qualquer atraso significativo em alcançar esta integração ou eventuais custos e despesas associados a estas contingências podem impactar negativamente os resultados operacionais da Companhia e sua condição financeira.

A Companhia pode não realizar integralmente os prêmios pagos em suas aquisições e contabilizados como ágio em suas demonstrações financeiras.

Os balanços patrimoniais consolidados da Companhia incluem montantes significativos correspondentes ao ágio gerado em decorrência de aquisições de negócios, os quais estão sujeitos à recuperabilidade de seu valor tangível e intangível (*impairment*) ou perda e podem não ser integralmente realizados. Eventos ou circunstâncias que podem indicar que o valor contábil do ágio da Companhia pode não ser recuperável incluem fatores econômicos externos, fatores financeiros da Companhia, alterações à legislação tributária, dentre outros. A Companhia não pode prever se ou quando tal evento ou circunstância pode ocorrer ou como pode afetar o valor contábil do seu ágio. Caso qualquer desses eventos adversos ocorra, certos impactos contábeis e tributários correspondentes podem afetar adversamente os resultados e operações da Companhia.

Decisões desfavoráveis em ações relacionadas a terceirização de serviços médicos da Companhia podem afetá-la negativamente.

De acordo com a Lei 13.429/17, de 31 de março de 2017, que regula a terceirização de atividades-fim, a sociedade contratante de um prestador de serviços terceirizado é subsidiariamente responsável pelo pagamento das verbas e indenizações trabalhistas não pagas pelo prestador de serviços a seu empregado. Tal prática pode ocasionar o risco de as autoridades competentes realizarem eventuais questionamentos, em especial com relação aos serviços médicos da forma contratada pela Companhia, bem como surgir discussão judicial a respeito do pleito de reconhecimento de vínculo de emprego, cujos requisitos não foram alterados com a introdução da Lei 13.429/17.

Além do risco de ser imposta a responsabilidade subsidiária ou solidária, a Companhia pode estar exposta a (i) ajuizamento de reclamações trabalhistas pelos médicos, pleiteando o reconhecimento de vínculo de emprego com a Companhia e questionando créditos trabalhistas do período imprescrito (cinco anos); (ii) instauração de procedimentos administrativos de investigação pelo

Ministério Público do Trabalho (que poderia levar ao ajuizamento de Ação Civil Pública sobre o tema e/ou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta); (iii) multas administrativas pela ausência de registro de empregados e outros direitos envolvidos; e/ou (iv) questionamentos judiciais por parte dos Sindicatos representativos da categoria dos empregados da Companhia (via Ação Coletiva ou Ação Civil Pública).

Quaisquer desses fatores podem afetar adversamente os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia.

O setor de saúde especificamente ainda enfrenta o risco adicional decorrente da possibilidade de desconsideração da contratação das empresas de serviços médicos, o que pode afetar significativamente a forma de atuação e resultados da Companhia.

A Companhia pode incorrer em processos administrativos e/ou judiciais que envolvam os seus estabelecimentos em razão de execução e/ou de resultados de serviços hospitalares e clínicos prestados.

O setor brasileiro de serviços de saúde está sujeito a extensa legislação e regulamentação, incluindo as relacionadas ao meio ambiente, vigilância sanitária e segurança do trabalho, de diversas autoridades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. A Companhia pode sofrer sanções administrativas e judiciais, impactos reputacionais e dispêndio de custos de defesa significativos por demandas envolvendo seus estabelecimentos em razão de execução e/ou resultados de serviços hospitalares e clínicos prestados que sejam relacionados a negligência, imprudência ou imperícia médica, responsabilidade civil geral e/ou outras ocorrências na prestação de serviços.

Caso a Companhia tenha de realizar pagamentos no âmbito dessas demandas que excedam as suas provisões, se constituídas, pode incorrer em efeito material adverso em seus resultados e operações, impacto em sua reputação, redução no número de pacientes atendidos e na celebração de acordos judiciais, os quais podem atingir montantes expressivos.

Adicionalmente, a Companhia não pode garantir que a legislação e regulamentação brasileira aplicável ao setor de atuação não se tornará mais severa ou a sujeitará a encargos mais onerosos no futuro, ou que as autoridades ou agências reguladoras brasileiras, em todos os níveis da federação, adotem interpretações mais restritivas ou mais rigorosas sobre essas leis e regulamentos, inclusive no tocante à obtenção e renovação das licenças, alvarás e registros para o desenvolvimento de suas atividades.

A ocorrência de eventos adversos durante a realização dos exames, consultas e procedimentos pode gerar danos irreversíveis à saúde do paciente e afetar a imagem da Companhia.

A possibilidade de ocorrência de eventos adversos é um fato de extrema preocupação nas instituições de saúde, em função de suas consequências para o paciente, podendo ocorrer danos reversíveis ou irreversíveis à sua saúde. Tais eventos, uma vez concretizados, podem impactar negativamente a imagem e a reputação da Companhia. Além disso, são passíveis de geração posterior de processos de cunho legal e indenizatório, o que pode afetar adversamente os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia.

A Companhia pode ser impactada adversamente por acidentes relacionados à manipulação, dispensação e infusão inadequada de medicamentos.

Por conta de suas atividades e prestação de serviços, a Companhia está exposta a riscos relativos à não observância das normas de biossegurança ou de segurança do paciente ou recomendações dos laboratórios para a manipulação, dispensação, armazenamento e infusão de medicamentos, que podem gerar resultados negativos em seus pacientes, na qualidade do produto final, ou à saúde dos profissionais.

Adicionalmente, por conta dos avanços tecnológicos e médicos, constantemente são descobertos novos medicamentos e instruções de utilização. A Companhia pode não ser capaz de treinar seus colaboradores ou garantir que não haja acidentes e/ou contaminações decorrentes manipulações, dispensações e/ou de infusões inadequadas, o que pode resultar em impactos negativos à reputação, às operações e à situação financeira da Companhia.

A Companhia celebrou e poderá continuar a celebrar contratos de indenidade com determinados administradores, conforme previsão em seu estatuto social, os quais podem resultar em conflito de interesses e impacto financeiro relevante.

Conforme previsto no artigo 40 do estatuto social da Companhia, esta poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores ("Beneficiários"), custeando ou reembolsando de forma direta os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização atualmente celebrados e/ou a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração.

Os compromissos de indenidade eventualmente assumidos pela Companhia serão realizados em caráter suplementar à apólice de seguro de responsabilidade civil de diretores e administradores, se contratada pela Companhia.

Além disso, em 26 de maio de 2021, o Conselho de Administração aprovou o modelo padrão de acordo de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e os membros do Conselho de Administração. Mediante tal aprovação, a Companhia celebrou os referidos acordos com todos os membros de seu Conselho de Administração.

A aprovação e celebração dos acordos de indenidade podem gerar conflitos de interesses entre os membros do Conselho de Administração, que determinam se um evento é passível de indenização, e a Companhia, tendo em vista que tais aprovações de indenização podem não estar alinhadas ao melhor interesse da Companhia. Por fim, caso seja aprovado o pagamento de alguma indenização em favor de um Beneficiário, a Companhia poderá sofrer impactos financeiros relevantes. Para mais informações, vide itens 7.7 e 8.16 deste Formulário de Referência.

O modelo de remuneração do mercado, adotado pela Companhia, poderá sofrer alterações e afetar o resultado operacional da Companhia.

A remuneração dos profissionais da Companhia segue um modelo interno padronizado e também é composta por elementos legais práticas do mercado, incluindo a prática de oferecer o pagamento de um valor variável aos prestadores de serviços médicos conforme volume e qualidade dos serviços prestados. A Companhia não pode garantir que tais práticas ou modelos de remuneração não serão alterados. Eventuais alterações no modelo de remuneração praticado podem deixá-lo mais oneroso e/ou levar a Companhia a adotar plano de remuneração diferente do que é atualmente praticado e, conseqüentemente, afetar o seu resultado operacional. Vale pontuar que recentemente houve alteração constitucional e legislativa relacionada ao piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, instituídos pela Emenda Constitucional nº124/2022 e pela Lei Federal nº 14.434/2022, que devem ser observados pelo setor hospitalar.

A Companhia pode não ser capaz de adaptar seus negócios aos avanços tecnológicos observados em seu setor de atuação e sua capacidade de manter e expandir seus mercados pode ser adversamente afetada.

Avanços na medicina moderna são direcionados, em grande parte, pelos avanços e evoluções tecnológicos. A tecnologia, dispositivos e equipamentos utilizados em hospitais e demais unidades de atendimento evoluem rápida e constantemente e, como resultado, fabricantes e distribuidores oferecem continuamente novos e mais avançados produtos para prestadores de serviços de saúde, como a Companhia. Com o fim de oferecer os melhores cuidados e competir de forma efetiva, a Companhia deve avaliar constantemente suas necessidades por tecnologia e equipamentos, o que ela não pode garantir que fará de maneira suficiente e eficaz. Caso os estabelecimentos da Companhia não sejam mantidos atualizados com os avanços tecnológicos no setor de saúde, os pacientes podem buscar tratamento e/ou os médicos podem encaminhar seus pacientes a outros prestadores de serviços de saúde, além de a reputação da Companhia como prestador de serviço de saúde de qualidade poder ser prejudicada, o que pode afetar adversamente seus resultados operacionais e prejudicar seus negócios.

O sucesso da Companhia depende, de forma significativa, da associação de suas marcas a tratamentos e diagnósticos da mais alta qualidade e de última geração e não pode garantir que os eventuais investimentos terão sucesso para manter seu nível de competitividade. A Companhia pode também encontrar dificuldades em identificar fontes de financiamento em termos que lhe sejam favoráveis para adquirir equipamentos em geral, o que pode afetar adversamente seus negócios e resultados operacionais, principalmente porque a Companhia não pode garantir que será capaz de repassar o aumento de tais custos aos seus clientes.

Os negócios, práticas e políticas da Companhia estão sujeitos a riscos associados ao descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e podem ser adversamente afetados pela aplicação de sanções, como multas e indenizações.

No Brasil, em 14 de agosto de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), que regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, por meio de um conjunto de regras que impacta todos os setores da economia. A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, dentre outras providências, o dever de transparência por parte do controlador dos dados, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigação de designar um encarregado pelo tratamento de dados, regras relacionadas a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, requisitos e obrigações relacionadas à transferência e compartilhamento de dados, com regime especial relacionado à transferência internacional de dados. A LGPD também prevê sanções pelo descumprimento de suas disposições, conforme detalhado abaixo. A lei, determinou, ainda a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), responsável por elaborar diretrizes e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das disposições da LGPD.

A LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020 e a aplicabilidade das sanções administrativas passou a vigorar a partir de 1º de agosto de 2021.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais ou procedimentos administrativos por órgãos competentes, individuais ou coletivos pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, dentre outros, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; (ii) a aplicação das penalidades previstas na legislação esparsa, tais como aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais; e (iii) a instauração de procedimento e aplicação de sanções administrativas pela ANPD.

Em relação às sanções administrativas, caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, a Companhia e suas subsidiárias poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, multa diária, multa simples de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000,00 por infração, suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador, suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados. Além disso, a Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerada solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Companhia, por suas subsidiárias ou por terceiros que tratem dados pessoais em seu nome e/ou com quem a Companhia tenha compartilhado dados pessoais devido ao não

cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD, seja num contexto de assistência à saúde ou pesquisa clínica. Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que terá sucesso na adequação de suas atividades, procedimentos, documentação e da relação com terceiros por ela contratados para atender aos elevados padrões instituídos pela nova LGPD.

A Companhia obtém, armazena, processa e utiliza dados pessoais, tais como dados de pacientes e colaboradores, no âmbito de suas operações comerciais, incluindo assistência, educação e pesquisa em saúde. Portanto, está obrigada a garantir que qualquer tratamento de dados pessoais, tais como processamento, utilização, armazenamento, disseminação, transferência ou eliminação de dados, seja realizado de acordo com a legislação aplicável. Especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais, incluindo, particularmente, de dados pessoais sensíveis (em especial os dados de saúde dos pacientes) a Companhia deve observar as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis no Brasil e, por vezes, poderá estar sujeita às leis internacionais de proteção de dados, como, por exemplo, o Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - GDPR) e o *Health Insurance Portability and Accountability Act*.

A Companhia submete os dados pessoais dos pacientes a um processo de anonimização e, posteriormente, pode vir a utilizá-los para fins de estudos, pesquisas (incluindo pesquisa clínica) e desenvolvimento de conhecimento no setor de saúde. Eventuais falhas da Companhia em tal processo de anonimização, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação aplicável, poderá sujeitá-la à aplicação das referidas leis, incluindo às sanções estabelecidas. A Companhia não pode garantir que o tratamento de dados anonimizados não ficará sujeito às leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis à Companhia em caso de quaisquer mudanças na regulamentação, o que poderia impedir ou restringir o uso de tais dados, afetando adversamente a Companhia.

Falhas de segurança e quaisquer outras falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia, falhas de prestadores de serviço ou fornecedores, bem como a inadequação à legislação aplicável, incluindo eventual incapacidade de se adequar à LGPD podem acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente a reputação e os resultados da Companhia e, conseqüentemente, o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

Interrupções ou falhas nos sistemas de informação da Companhia podem resultar em efeitos adversos em suas operações.

As operações da Companhia, tanto de *back-office*, quanto de *front-office*, são altamente dependentes do bom desempenho de seus sistemas de informação, os quais são essenciais para diversas áreas críticas de suas operações, incluindo: (i) relatórios contábeis e financeiros; (ii) faturamento e cobrança; (iii) codificação e conformidade; (iv) sistemas clínicos, agendamentos de consultas e processamento de exames; (v) registros médicos e armazenamento de documentos; (vi) monitoramento operacional, incluindo gestão de estoque, taxas de ocupação, taxas de internação, fluxo de pacientes e ganhos e perdas com sinergias; (vii) negociação, precificação e administração de contratos com operadoras de planos privados de assistência à saúde e com fornecedores; e (viii) monitoramento da qualidade dos serviços prestados, incluindo tempo médio de atendimento de pacientes, e coleta de informações sobre controle de qualidade.

Além disso, a Companhia coleta e armazena informações comerciais proprietárias em seus sistemas, e pode ter acesso a informações confidenciais ou dados pessoais em alguns de seus negócios sujeitos às leis de privacidade e proteção de dados, regulamentos e controles impostos por clientes.

Os sistemas de tecnologia da informação da Companhia podem ser vulneráveis a ações externas e estão sujeitos a danos advindos de diferentes fontes, incluindo caso fortuito, falhas humanas e de programação, desastres naturais, falhas nas telecomunicações ou na rede, vírus, ataques cibernéticos e outras falhas de segurança, de modo que as medidas preventivas adotadas pela Companhia para evitar imprevistos que possam afetar seus sistemas de informação podem não ser suficientes.

Com o objetivo de disponibilizar funcionalidades de negócio ausentes nos sistemas de tecnologia da Informação da Companhia outros sistemas externos são utilizados e/ou intergradados com os sistemas existentes. Esses sistemas externos não são gerenciados pela equipe de tecnologia e podem representar risco de perda de informação originalmente sobre responsabilidade da Companhia.

Quaisquer falhas nos sistemas de informação da Companhia, incluindo ataques cibernéticos externos ou ações internas decorrentes de negligência e/ou má conduta de seus funcionários, podem resultar em interrupções, atrasos ou perda ou corrompimento de informações, incluindo informações de pacientes mantidas com a Companhia, aumentar o tempo despendido no atendimento de pacientes e comprometer o processamento de exames. Indisponibilidades ou interrupções dos sistemas de informação também podem comprometer o sistema de cobrança da Companhia. Os custos para tratar as vulnerabilidades e/ou problemas mencionados anteriormente podem ser significativos e podem afetar as operações da Companhia. Qualquer desses fatores podeter um efeito material adverso na situação financeira e resultados operacionais da Companhia e prejudicar sua reputação.

Os sistemas de tecnologia da informação da Companhia estão presentes na esfera administrativa e operacional de seus negócios e em cada etapa de suas operações. O regular funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação da Companhia poderá ser comprometido em virtude de caso fortuito, falhas humanas e de programação, bem como em razão da infraestrutura da Companhia e/ou dos prestadores de serviços de processamento de dados, além de eventos de força maior, como incêndios, explosões, desastres, e quaisquer outros fatores ou incidentes alheios ao controle da Companhia.

Incidentes de segurança cibernética podem resultar em apropriação indevida de informações da Companhia e/ou das informações de seus clientes ou em tempo de inatividade em seus servidores ou operações, o que pode afetar material e adversamente a Companhia. Adicionalmente, a segurança dos sistemas de tecnologia da informação da Companhia pode ser corrompida por programadores experientes ou *hackers*, que podem não só prejudicar o regular funcionamento de tais sistemas como apropriar-se indevidamente das informações confidenciais da Companhia e/ou de seus clientes e fontes pagadoras ou divulgá-las.

Eventual perda de propriedade intelectual, segredos comerciais ou de outras informações comerciais sensíveis ou a interrupção das nossas operações pode afetar negativamente nossos resultados financeiros.

A incapacidade da Companhia ou falha em proteger os seus ativos de propriedade intelectual contra violações de terceiros poderá afetar negativamente a Companhia.

Problemas relacionados à proteção de ativos de propriedade intelectual da Companhia podem afetar a Companhia negativamente.

Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI"), ações judiciais ou, ainda, o uso indevido ou não autorizado das marcas registradas da Companhia podem diminuir o valor das marcas da Companhia ou sua reputação. Há também o risco, ainda que por omissão, de a Companhia não conseguir renovar o registro de alguma de suas marcas em tempo hábil, ou de que os seus concorrentes contestem ou invalidem quaisquer marcas, existentes ou futuras, registradas ou licenciadas pela Companhia.

Ainda, os métodos e equipamentos aplicados pela Companhia em suas atividades podem ser questionados por terceiros alegando violação de direitos de propriedade intelectual, podendo dar início a disputas e/ou litígios relacionados a ativos de propriedade intelectual que, ainda que sem mérito, podem ser onerosos e demorados e ter um efeito negativo nos resultados da Companhia.

Nesse sentido, a Companhia não pode garantir que as medidas adotadas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes, ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente dos direitos de propriedade intelectual da Companhia.

O nível de endividamento da Companhia pode afetar a sua capacidade de refinanciar dívidas ou captar recursos adicionais para financiar suas operações, limitar sua capacidade de reagir a mudanças na economia ou no setor de saúde e impedi-la de cumprir com suas obrigações previstas em seus instrumentos de dívida.

A Companhia possui o seguinte perfil de endividamento: no período de três meses findo em 31 de dezembro de 2024 e nos três últimos exercícios sociais: o saldo da dívida bruta da Companhia era de R\$ 5.418.020, R\$ 4.737.240 e R\$ 3.886.351 respectivamente. Para mais informações sobre o endividamento da Companhia, veja o item 2.1 deste Formulário de Referência.

O índice de alavancagem da Companhia pode apresentar consequências relevantes, incluindo:

- aumento da vulnerabilidade da Companhia a desacelerações ou mudanças adversas em geral nas condições econômicas, setoriais ou competitivas e mudanças adversas na regulamentação governamental;
- redução da capacidade da Companhia de utilizar seus fluxos de caixa para financiar suas operações, despesas de capital e oportunidades futuras de negócio, em razão de sua necessidade de dedicar parcela substancial de seus fluxos de caixa das atividades operacionais ao pagamento de principal e juros remuneratórios de seu endividamento;
- exposição da Companhia a riscos associados ao aumento das taxas de juros, na medida em que a maioria de seus empréstimos e financiamentos é contratada a taxas de juros flutuantes;

- limitação da capacidade da Companhia de realizar aquisições estratégicas ou necessidade da Companhia de realizar desinvestimentos estratégicos e/ou não estratégicos;
- limitação da capacidade da Companhia de obter financiamento adicional para, entre outros, capital de giro, despesas de capital, recompras de ações, desenvolvimento de produtos e serviços, exigências decorrentes do serviço da dívida, aquisições e propósitos corporativos; e
- limitação da capacidade da Companhia de se adequar às mudanças nas condições de mercado, posicionando-a em desvantagem competitiva em relação aos seus concorrentes menos alavancados.

Adicionalmente, a Companhia está sujeita a determinadas cláusulas restritivas (*covenants* financeiros e não financeiros) de acordo com os termos e as condições dos documentos dos seus títulos de dívida, que incluem disposições de vencimento antecipado, por exemplo, em caso de não manutenção de determinados índices financeiros. Caso os índices financeiros ultrapassem os limites fixados nos *covenants* previstos nos documentos de títulos de dívidas, a Companhia poderá ser obrigada a pagar algumas dívidas de forma antecipada gerando a necessidade de uma disponibilidade de caixa imediata, afetando planejamento financeiro da Companhia. Para informações adicionais sobre as cláusulas restritivas dos títulos de dívidas da Companhia, vide item 2.1 (f) deste Formulário de Referência.

A Companhia pode não ser capaz de atender aos referidos *covenants* financeiros e demais obrigações estabelecidas com seus credores, por exemplo, em virtude de condições adversas de seu ambiente de negócios como a falta de liquidez ou retração do mercado em que atua. Em consequência, pode-se deflagrar o vencimento antecipado de dívidas, limitar o acesso da Companhia a novas linhas de financiamento para a execução de seu plano de investimentos, além do vencimento antecipado cruzado ou do inadimplemento cruzado (*cross-acceleration* e *cross-default*) de outras obrigações da Companhia, conforme cláusulas presentes em contratos de empréstimos e financiamentos existentes, inclusive garantias. O vencimento antecipado de qualquer de seus contratos financeiros pode afetar a capacidade da Companhia de honrar seus compromissos e acarretar um impacto adverso relevante em seus negócios e em sua situação financeira.

Além disso, a existência de limitações sobre o endividamento da Companhia poderá dificultar a celebração de novos contratos para financiamento das suas operações ou para refinanciamento de suas obrigações existentes, o que poderá afetar adversamente o negócio da Companhia, os seus resultados operacionais e a sua situação financeira. Caso a Companhia precise incorrer em novo endividamento em razão de sua estratégia de expansão ou por quaisquer outras necessidades de capital, a Companhia poderá ter dificuldade de contratá-lo em virtude dessas restrições ou poderá ser obrigada a pagar antecipadamente o endividamento a respeito do qual as restrições serão aplicadas, o que poderá afetar negativamente o seu fluxo de caixa e os seus resultados operacionais.

A Companhia pode não ser capaz de contratar operações de *hedge* com relação ao seu endividamento financeiro contratado no exterior e taxas de juros variáveis, o que poderá afetá-la adversamente.

A Companhia possui empréstimos e financiamentos denominados em dólar norte-americano e em Real. Em 31 de dezembro de 2024, 10,3% da dívida bruta da Companhia, correspondente a R\$558.150 estava denominada em dólares norte-americanos, incluindo dívidas de curto e longo prazo. Os 89,7% remanescentes estavam denominados em Real, também compreendendo dívidas de curto e longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2024, 22,4% da dívida bruta da Companhia estava atrelada a instrumentos financeiros derivativos (swaps), dos quais 4,6% dos instrumentos eram referentes a oscilações do dólar norte-americano em relação ao Real (atrelando às correspondentes despesas financeiras à variação da Taxa DI ou taxas pré-fixadas) e 17,8% referentes à instrumento de conversão de índice de juros remuneratórios para Taxa DI.

A Companhia não pode garantir o sucesso de eventuais práticas de *hedge* e ainda estará sujeita ao risco de qualquer contraparte da Companhia em tais operações não honrar suas obrigações. Dessa forma, a Companhia pode não ser capaz de se proteger contra oscilações significativas em moeda estrangeira, taxas de juros e outros riscos, o que pode afetar adversamente os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Companhia.

A Companhia aluga os imóveis onde estão localizadas suas clínicas e *cancer centers*. Caso a Companhia tenha de desocupar os imóveis onde estão localizadas suas clínicas e *cancer centers* ou tenha de celebrar novos contratos ou renová-los em condições que sejam comercialmente desfavoráveis, a Companhia pode ser adversamente afetada.

A maioria dos imóveis onde estão localizadas as clínicas e os *cancer centers* da Companhia são objeto de contratos de locação ou sublocação.

Parte dos contratos de locação está atualmente em vigor por prazo indeterminado, tendo em vista o vencimento do prazo original, não tendo sido formalizada a renovação. Em caso de desocupação, nos casos de unidades operando em imóveis cujo contrato de locação vigora por prazo indeterminado, o locador poderá rescindir o contrato mediante notificação ao locatário com 30 dias de antecedência para desocupação, livre de quaisquer penalidades ou indenizações, a Companhia poderá ser negativamente impactada.

Além disso, uma parcela dos contratos de locação não garante à Companhia a prerrogativa legal de renovar compulsoriamente a locação de imóveis destinados às atividades comerciais, por meio da propositura de ações renovatórias, por não preencher cumulativamente os requisitos exigidos pela Lei de Locações. Dessa forma, a renovação destes contratos dependerá de exclusiva negociação com o respectivo locador. As negociações poderão envolver a majoração do valor do aluguel das unidades, o que poderá afetar adversamente as receitas da Companhia. Em caso de insucesso nas negociações, a Companhia poderá ter que desocupar o imóvel em questão, fato que poderia causar efeitos negativos às atividades da Companhia, bem como aos seus resultados.

Além disso, se a Companhia decidir ou tiver que fechar qualquer uma das suas unidades que esteja localizada em imóveis alugados de terceiros antes do fim do prazo contratual da locação, a Companhia pode ser obrigada a pagar uma multa contratual proporcional ao tempo de contrato ao proprietário como consequência da rescisão antecipada do contrato de locação e, para alguns contratos de locação, a Companhia pode ser obrigada a remover obras e benfeitorias que tenha implantado para adequação desses imóveis às suas atividades.

Ademais, parte dos contratos de locação celebrados pela Companhia e/ou suas subsidiárias não estão averbadas nas matrículas dos imóveis, de forma que, caso o locador venda o imóvel locado sem oferecer à Companhia o direito de preferência em adquiri-lo, a Companhia não poderá depositar o preço em juízo e adquiri-lo para si, restando à Companhia apenas o direito de discutir eventuais perdas e danos. Grande parte dos contratos de locação da Companhia possuem o direito de preferência. Adicionalmente, alguns dos contratos de locação não possuem cláusula de vigência e/ou a referida cláusula não está registrada nas matrículas dos imóveis, de forma que, na hipótese de alienação dos imóveis a terceiros, os novos proprietários não estarão obrigados a respeitar o prazo locatício, ainda que o contrato esteja em vigor por prazo determinado, e poderão pleitear que a Companhia desocupe o imóvel no prazo de 90 (noventa) dias.

A Companhia atualmente possui contratos de sublocação vigentes e em todos os casos pode estar ocupando-os sem que a sublocação tenha sido previamente autorizada pelos respectivos locadores, o que pode resultar no questionamentos de tais ocupações e pode resultar na desocupação de tais imóveis pela Companhia. Além disso, o término ou rescisão dos contratos de locação implica em rescisão dos referidos contratos de sublocação, fato que também pode fazer com que a Companhia tenha que desocupar o imóvel em questão, podendo causar efeitos negativos às atividades da Companhia.

Caso haja ocorrências em que a Companhia tenha de desocupar diversos imóveis, simultaneamente, onde estão localizadas as clínicas, hospitais e os *cancer centers* da Companhia ou de celebrar novos contratos ou renová-los em condições que sejam comercialmente desfavoráveis, a Companhia pode ser adversamente afetada em razão de custos decorrentes da realocação de operações e perda e/ou diminuição de receita. Nesses casos, a situação financeira e resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados.

Determinados imóveis operacionais ocupados pela Companhia estão ou podem vir a ser onerados.

Determinados imóveis ocupados pela Companhia estão ou podem vir a ser onerados por alienação fiduciária, hipoteca ou penhora, em garantia de obrigações contraídas pelos respectivos proprietários e/ou terceiros.

Na hipótese de inadimplemento das obrigações garantidas por alienação fiduciária ou hipoteca ou, ainda, no caso de continuidade dos processos judiciais que levaram à constituição de penhora sobre referidos imóveis, os respectivos credores poderão proceder à excussão da garantia, situação em que os imóveis poderão ser alienados judicial ou extrajudicialmente, tendo a sua propriedade transferida a um terceiro com quem a Companhia não possui qualquer relação. Caso o proprietário não possua outros bens para garantir o pagamento de tal dívida, referidos imóveis poderão ser arrematados por terceiros em leilão ou sua propriedade poderá ser consolidada em nome do credor. Nessa hipótese, as operações e a situação financeira da Companhia podem ser impactadas adversamente.

A Companhia pode ser impactada negativamente por perda total ou parcial de seus bens em razão de proteção inadequada ou insuficiente.

A Companhia está sujeita a riscos para os quais não conta com seguro, como pandemias, condições sociais adversas, guerra, desastres ambientais, incêndios, furacões e outros eventos de força maior ou caso fortuito, interrupção de certas atividades e falhas humanas, acidentes de trabalho, litígios cíveis e trabalhistas, mudanças no ambiente regulatório e violações de privacidade de dados. Tais ocorrências podem resultar em danos às instalações operacionais e aos colaboradores da Companhia, perdas monetárias e possível responsabilidade civil.

Além disso, a ocorrência de uma perda significativa que não esteja coberta por apólice de seguro, não seja indenizável ou seja parcialmente indenizável pode exigir que a Companhia comprometa recursos expressivos para cobrir tais perdas, o que pode afetar seus resultados financeiros e operacionais, por conta de, dentre outros, acidentes, casos fortuitos ou força maior, como desastres naturais, condições meteorológicas adversas, a falta de energia elétrica, incêndios e outros eventos alheios à sua previsibilidade que podem causar danos de diversas naturezas, incluindo, danos ao meio ambiente e interrupção das atividades, dentre outros.

A Companhia não pode garantir a suficiência das apólices de seguro em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos, podendo sua condição financeira ser afetada adversamente. A impossibilidade de renovar apólices contratadas pode resultar em inadimplência de obrigações contratuais e afetar negativamente a situação financeira da Companhia. Em qualquer cenário, a Companhia enfrenta incertezas quanto à proteção contra os riscos aos quais está exposta.

Caso a Companhia tenha de realizar pagamentos no âmbito dessas demandas que excedam as suas provisões, caso existam, tais processos judiciais, demandas ou perdas podem ter um efeito material adverso em suas operações, impactar materialmente a sua reputação, causar uma redução no número de pacientes atendidos pela Companhia e, conseqüentemente, afetar adversamente seus resultados operacionais.

Ainda, no caso dos eventos segurados, a cobertura de apólices de seguro está condicionada ao pagamento do respectivo prêmio. A falha da Companhia em pagar esses prêmios cumulada com a ocorrência de um sinistro poderá colocar a Companhia em uma situação de risco, dados que danos, mesmo que segurados, não estariam sujeitos à cobertura pela seguradora.

Caso a Companhia não consiga renovar apólices de seguro contratadas em atendimento a exigências de contratos financeiros celebrados com seus credores, tal falha poderá configurar inadimplemento de determinadas obrigações no âmbito de tais contratos financeiros, podendo acarretar a declaração de vencimento antecipado das respectivas dívidas.

A Companhia está sujeita às penalidades e hipóteses de extinção antecipada previstas em leis que regem contratos com a Administração Pública e empresas estatais.

A Companhia é credenciada junto a diversas entidades da Administração Pública direta e indireta, incluindo empresas estatais, para a celebração de contratos cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares. Estes contratos são regidos pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações”) – especialmente para empresas estatais, também devem ser consideradas as disposições de seus regulamentos próprios de contratação –, que preveem o regramento para realização de processos competitivos para contratação com o Poder Público e de contratos administrativos para prestação de serviços e aquisição de bens.

Em sua maioria, as contratações realizadas pela Companhia com a Administração Pública se dão por meio de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição (artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 30 da Nova Lei de Licitações). A inviabilidade de competição se justifica na medida em que as contratações ocorrerem por meio de credenciamento, no qual as entidades da Administração Pública contratam todos os prestadores de serviços que atendem aos requisitos dos editais de credenciamento.

Nos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993, em caso de descumprimento das regras dos editais, bem como da violação de cláusulas contratuais, a Companhia está sujeita às seguintes penalidades (artigo 87): (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade a penalidade; e (v) sanções cíveis cabíveis. Também como forma de penalidade, a Companhia pode ser impedida de usufruir de benefícios fiscais.

Ainda, em caso de contratação com a Administração Pública por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação sem observar as formalidades pertinentes (e.g., processo de justificativa da contratação sem licitação pela entidade pública contratante), a Companhia está sujeita, além das penalidades indicadas acima, à responsabilização criminal dos indivíduos que comprovadamente concorreram para a consumação da ilegalidade e se beneficiaram da dispensa ou inexigibilidade ilegal (artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021). Nesta situação, a pena aplicável aos responsáveis é de detenção, de quatro a oito anos, e multa (artigo 337-E, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme redação dada pela Nova Lei de Licitações).

Com relação aos contratos com empresas estatais, a Lei nº 13.303/2016 prevê as seguintes penalidades em caso de descumprimento contratual (artigo 83): (i) advertência; (ii) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a dois anos. Ainda, em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem observar as formalidades pertinentes, as consequências são as mesmas previstas na Lei nº 8.666/1993 (conforme exposto acima), nos termos do artigo 41 da Nova Lei de Licitações.

Dentre outras hipóteses, constituem motivo de rescisão unilateral dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/1993 (artigo 78, VI e XI): a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; e a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

No caso dos contratos com as empresas estatais, a Nova Lei de Licitações não prevê expressamente as hipóteses de extinção unilateral, de modo que os regulamentos internos de contratação de cada estatal disciplinarão sobre o tema.

Além das hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/1993 e nos respectivos regulamentos internos de cada empresa estatal, a Companhia está sujeita à extinção unilateral dos contratos sob argumento de deixarem de ser convenientes e vantajosos à Administração Pública.

Eventuais aplicações das penalidades indicadas acima, ou extinção antecipada dos contratos, podem ter efeito adverso relevante sobre a reputação da Companhia, bem como sobre sua condição financeira e resultados operacionais.

O código de conduta e os controles internos da Companhia, bem como os contratos celebrados com os fornecedores, podem falhar ou não ser suficientes para prevenir ou detectar violações à legislação ou às políticas internas da Companhia por seus administradores, empregados, fornecedores ou terceiros, incluindo violações às leis e regulamentos de combate à fraude, corrupção e suborno. Violações, alegações e/ou investigações de tais violações podem prejudicar a reputação da Companhia e resultar em um efeito material adverso em seus negócios, resultados operacionais e situação financeira.

Os controles internos e procedimentos da Companhia podem não ser suficientes para prevenir ou detectar todas as condutas inapropriadas, fraudes ou violações da legislação aplicável ou políticas internas da Companhia por suas controladas seus empregados, administradores, fornecedores e outros agentes, partes relacionadas e investidas ou assegurar que todos atuem sempre em estrito cumprimento às políticas internas, leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção a que a Companhia está sujeita, sendo exemplos dessas normas, no Brasil, sem se limitar, o Decreto-Lei nº 2.848/1940, a Lei nº 8.137/1990, a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), o Decreto nº 8.420/2015, o Decreto nº 3.678/2000, o Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006. As sanções aplicadas com base em tais leis incluem multas, perdimento de bens, direitos e valores ilicitamente obtidos, suspensão ou interdição parcial de atividades, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, sanções estas que, se aplicadas, podem afetar adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados da Companhia.

No âmbito internacional, a Companhia está sujeita à Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de 1997 sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, à Lei Americana Anticorrupção no Exterior de 1977 ("FCPA"), à Lei Antissuborno do Reino Unido de 2010 ("UK Bribery Act"), à Lei n.º 8.429 de 2 de junho de 1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como às demais leis antifraude, anticorrupção, contra lavagem de dinheiro, antitruste e a outras leis e regulamentos nacionais e internacionais.

Os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como os controles internos da Companhia podem não ser capazes de prevenir ou detectar (i) violações à Lei de Improbidade Administrativa, à Lei Anticorrupção ou a leis similares; (ii) ocorrências de comportamentos fraudulentos e desonestos por parte das controladas da Companhia, dos administradores, funcionários ou terceiros contratados para representar a Companhia; ou (iii) outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos, que possam afetar adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia.

Além disso, a Companhia pode não ser capaz de assegurar que suas controladas, todos os seus administradores, funcionários, representantes ou fornecedores atuem sempre em estrito cumprimento às políticas internas, leis e regulamentos aplicáveis voltados à prevenção e combate à corrupção. Deste modo, a Companhia pode estar sujeita a violações de seus controles internos, leis e regulamentos listados acima e legislação correlata, em decorrência de conduta nos negócios e ocorrências de comportamento fraudulento e ilícito por parte de seus administradores, empregados, parceiros de negócio e terceiros que agem em nome ou em benefício da Companhia.

Caso sejam identificadas falhas em seus processos e controles internos, a Companhia suas controladas poderão sofrer sanções legais, tais como multas, perda de bens e direitos, suspensões, interdições, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, e sanções reputacionais, afetando, assim, seus negócios, resultados operacionais e financeiros.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos, controles internos e compliance da Companhia poderão expor a Companhia a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderia afetar adversamente seus negócios e reputação.

As políticas e procedimentos da Companhia, assim como, as estruturas de gerenciamento de riscos, controles internos e compliance para identificar, monitorar e gerenciar riscos, podem não ser suficientes para a verificação de possíveis violações. A falha ou a ineficácia nos controles internos da Companhia poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras, as quais poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas. Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados por nós que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. A falta de precisão nas informações utilizadas pela Companhia pode gerar consequências adversas para seus negócios.

Como resultado dos trabalhos de auditoria da Companhia e de suas subsidiárias, os auditores independentes da Companhia informaram que determinados controles internos da Companhia estavam sujeitos a deficiências significativas relacionadas à conciliação dos saldos de impostos de renda e contribuição social a recuperar. Para mais informações sobre as deficiências significativas apontadas pelo auditor independente, vide o item 5.2 deste Formulário de Referência.

Se a Companhia não for capaz de suprir tais deficiências e manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de fraudes. A falha ou a ineficácia nos controles internos poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

Para mais informações sobre as políticas de gerenciamento de riscos da Companhia, vide item 5.1 deste Formulário de Referência.

Os negócios da Companhia dependem, em grande medida, da reputação de sua marca junto a colaboradores, pacientes, fornecedores, ao mercado, à comunidade médica das regiões em que atua e à sociedade em geral.

A reputação da Companhia, associada às suas marcas, é fundamental para a manutenção de sua posição no setor de saúde brasileiro e de sua capacidade de atrair e manter seus colaboradores, pacientes e fornecedores. A manutenção da reputação da Companhia junto a colaboradores, pacientes, fornecedores, ao mercado, à comunidade médica das regiões em que atua e à sociedade em geral depende diretamente de sua capacidade de oferecer serviços de alta qualidade e eficiência.

Em razão disso, caso a Companhia tenha sua capacidade de oferecer serviços de alta qualidade afetada e/ou não seja capaz de manter a reputação de sua marca perante os seus principais *stakeholders*, os seus negócios poderão ser adversamente afetados, conseqüentemente impactando negativamente o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão expor a Companhia a riscos, o que poderia afetar adversamente seus negócios.

As políticas e procedimentos da Companhia para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser eficazes.

Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições, as quais poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

As informações em que a Companhia se baseia, ou com que alimenta ou mantém modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre seus negócios.

Como resultado dos trabalhos de auditoria da Companhia e de suas subsidiárias, os auditores independentes da Companhia informaram que determinados controles internos da Companhia estavam sujeitos a deficiências significativas relacionadas à conciliação dos saldos de impostos de renda e contribuição social a recuperar. Para mais informações sobre as deficiências significativas apontadas pelo auditor independente, vide o item 5.2 deste Formulário de Referência.

Se a Companhia não for capaz de suprir tais deficiências e manter seus controles internos operando de maneira efetiva, poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou prevenir a ocorrência de fraudes. A falha ou a ineficácia nos controles internos poderá ter um efeito adverso significativo em seus negócios.

Para mais informações sobre as políticas de gerenciamento de riscos da Companhia, vide item 5.1 deste Formulário de Referência.

A Companhia pode não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio para os titulares de ações ordinárias de sua emissão.

De acordo com o estatuto social da Companhia, a Companhia deve pagar aos acionistas, no mínimo, 25% do lucro líquido de cada exercício social, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido, e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta, como a Companhia, suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o conselho de administração informe à assembleia geral de acionistas que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia. Na hipótese da ocorrência desses eventos, os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio, ou poderão receber apenas o montante dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o caso.

Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas da Companhia a título de participação nos resultados.

A necessidade de captação de recursos adicionais pela Companhia por meio de emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações poderá diluir a participação acionária dos investidores na Companhia ou não ser economicamente satisfatória.

A Companhia pode precisar captar recursos adicionais no futuro, a serem obtidos inclusive por meio de emissões públicas ou privadas de ações ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia. A obtenção de recursos, pela Companhia, por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, poderá resultar em alteração na quantidade de ações em circulação e no preço das ações, e, conseqüentemente, na diluição da participação acionária dos referidos acionistas, que poderão passar a ter menor participação proporcional em rendimentos e menor poder de influência nas decisões tomadas pela Companhia, caso estes não exerçam, por qualquer motivo, os seus direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas em decorrência de tais novas ofertas de ações para obtenção de capital adicional no futuro.

Uma oferta pública de distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia pode ser realizada, inclusive, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia, observados os requisitos legais e regulamentares, podendo resultar na diluição da participação dos acionistas no seu capital social. A Companhia não pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, ainda, que as condições de captação serão economicamente satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias e o aumento nas taxas de juros pode afetar adversamente o crescimento da Companhia, o que pode vir a prejudicar a performance das suas atividades, situação financeira e resultados operacionais e, conseqüentemente, a cotação de dos valores mobiliários de sua emissão.

(b) Riscos relacionados aos seus acionistas, em especial os acionistas controladores

A Companhia não tem um acionista controlador ou grupo de controle vinculado por acordo de voto, titular da maioria do capital votante.

Atualmente, não há um acionista controlador ou grupo de controle titular da maioria absoluta do capital votante da Companhia, o que pode dificultar a aprovação por nossos acionistas de determinadas transações, pois, entre outros fatores, o quórum mínimo exigido por lei para a aprovação de determinadas matérias pode não ser atingido.

Além disso, os acionistas da Companhia poderão não gozar da mesma proteção conferida pela Lei das Sociedades por Ações contra abusos praticados por acionistas controladores e, em consequência, poderão ter dificuldade em obter a reparação dos danos causados. Qualquer mudança repentina ou inesperada na administração da Companhia, em sua política empresarial ou direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais da Companhia.

Ademais, a ausência de acionista ou grupo controlador pode deixá-la suscetível à aliança ou acordos de votos entre os acionistas, o que poderia ter o mesmo efeito de ter um grupo de controle, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle vinculado por acordo de voto, titular da maioria do capital social votante da Companhia, tais como a dificuldade que pode surgir em certos processos de tomada de decisão, pois poderá não ser atingido o quórum mínimo exigido por lei para determinadas deliberações. Caso surja um grupo de acionistas agindo em conjunto ou vinculados por acordo de voto e este grupo passe a deter o poder decisório da Companhia, esta pode sofrer mudanças repentinas e inesperadas de suas políticas corporativas e estratégias, inclusive através de mecanismos como a substituição dos seus administradores. Além disso, é possível que a Companhia fique mais vulnerável a tentativas hostis de aquisição de controle e aos conflitos daí decorrentes.

A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações emitidas pela Companhia em curto espaço de tempo, pode fazer com que o preço de mercado das ações emitidas pela Companhia diminua, ainda que temporariamente.

O preço de mercado das ações emitidas pela Companhia poderá cair caso haja emissão ou venda de quantidade substancial das ações emitidas pela Companhia e/ou por acionistas detentores de participações significativas, conforme aplicável, ou caso haja percepção de que ocorrerá esta venda.

(c) Riscos relacionados a suas controladas e coligadas

Os resultados das subsidiárias podem não ser positivos ou suficientes para o cumprimento das obrigações financeiras e para a deliberação de dividendos aos seus acionistas, o que pode afetar o resultado e o preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia é controladora de sociedades que desenvolvem atividades específicas. A capacidade da Companhia de cumprir suas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos seus acionistas está diretamente relacionada ao fluxo de caixa e lucros de suas controladas, as quais estão sujeitas, dentre outros, aos mesmos riscos operacionais, societários e regulamentares a que a Companhia está sujeita, conforme descritos neste item 4.1, inclusive quanto a possíveis penalidades regulatórias que podem ser impostas pela Agência Nacional de Saúde ("ANS"). Não há garantia de que o fluxo de caixa e os lucros das controladas da Companhia serão positivos ou que serão suficientes para o cumprimento das obrigações financeiras da Companhia e para a deliberação de dividendos aos seus acionistas, o que pode afetar os resultados e, conseqüentemente, o preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Além disso, durante a campanha presidencial, o atual governo propôs a revogação da isenção do imposto de renda sobre o pagamento de dividendos, a qual, se promulgada, poderia vir a aumentar as despesas tributárias associadas a qualquer dividendo ou distribuição, o que poderia impactar a capacidade da Companhia de pagar e receber, de suas subsidiárias, futuros dividendos ou distribuições em dinheiro.

(d) Riscos relacionados a seus administradores

A perda de membros da alta administração da Companhia, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso material sobre as atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia.

A condução das operações da Companhia é, em grande parte, dependente das contribuições das pessoas chave da sua alta administração. Ainda, a Companhia não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para contratar, treinar e manter profissionais qualificados. A Companhia não pode assegurar ser bem-sucedida na atração e/ou retenção de membros da alta administração. A perda de qualquer dos membros da alta administração da Companhia, inclusive em decorrência de inabilitação de administradores decorrente de eventuais processos, ou a sua incapacidade de atrair, contratar e manter outros executivos para integrá-la poderá afetar adversamente a capacidade de implementação e manutenção da estratégia de negócio da Companhia, com impacto negativo sobre sua situação financeira e seus resultados operacionais. A concorrência por esses profissionais é intensa no mercado e podemos não ser capazes de atrair, contratar, treinar, reter, motivar e gerenciar colaboradores suficientemente qualificados, o que pode afetar adversamente nossos negócios.

(e) Riscos relacionados a seus fornecedores

A Companhia conta com um número limitado de fornecedores/fabricantes de equipamentos médicos, medicamentos e outros insumos necessários aos serviços de diagnóstico e tratamento radioterápico.

Com relação aos serviços de radioterapia prestados pela Companhia, muitos dos equipamentos médicos e insumos utilizados em suas unidades são altamente complexos e sofisticados, sendo produzidos e distribuídos por um número limitado de fornecedores. Qualquer atraso ou interrupção no fornecimento de equipamentos, insumos, materiais ou serviços a partir destes fornecedores, incluindo como resultado de falha por qualquer um desses fabricantes na obtenção de consentimentos de terceiros necessários e licenças para a produção ou importação/desembaraço, pode resultar em escassez de tais insumos, materiais e/ou equipamentos e/ou em aumentos significativos de seus respectivos preços, aumentando, conseqüentemente, os custos com materiais e medicamentos da Companhia. Adicionalmente, falhas de fornecimento podem comprometer o atendimento eficaz e adequado nas unidades de radioterapia da Companhia.

Além disso, à medida que novos medicamentos se tornam disponíveis no mercado, os direitos de propriedade intelectual referentes a tais novos produtos tendem a se concentrar em um número reduzido de fabricantes, que passam a comercializá-los com exclusividade. A falha, impossibilidade ou ineficiência da Companhia em negociar com certos fornecedores pode ser considerada um limitador relevante.

Qualquer desses fatores pode impactar material e adversamente os negócios da Companhia e, conseqüentemente, o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

Se a Companhia não for capaz de manter relacionamentos satisfatórios com médicos especialistas e outros prestadores de serviços médicos, sua lucratividade poderá diminuir e poderá ser impedida de atuar em alguns mercados.

A lucratividade da Companhia depende da sua capacidade de celebrar, renovar contratos e manter relacionamentos com médicos especialistas e outros provedores de serviços de assistência à saúde, em quantidade apropriada aos mercados geográficos em que a Companhia atua. Os prestadores de serviços médicos podem se recusar a celebrar novos contratos ou renovar os atuais, exigir pagamentos mais elevados ou praticar atos que possam resultar em despesas médicas mais elevadas. A incapacidade da Companhia de celebrar contratos com um número suficiente de prestadores de serviços de assistência à saúde em determinada localidade poderá afetar o interesse dos consumidores do mercado correspondente nos serviços prestados pela Companhia. Se a Companhia não for capaz de manter os contratos atuais com seus prestadores de serviços médicos, ou de celebrar, tempestivamente e em termos favoráveis, novos contratos, a Companhia poderá perder beneficiários e/ou diminuir sua lucratividade e, por conseqüente, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

Podemos ser vinculados a procedimentos irregulares praticados por sociedades com as quais temos relação comercial de compra e venda de produtos.

Não temos controle sobre as operações das sociedades com as quais temos relações comerciais de compra e venda de produtos. A identificação de irregularidade trabalhista, previdenciária e/ou ambiental junto a uma violação à Lei Anticorrupção por essas empresas e seus contratados pode gerar interrupção do fornecimento de produtos e a interpretação que somos responsáveis pelo ocorrido, o que pode ensejar dano à nossa marca e/ou imagem e, em consequência, perda de atratividade por parte dos nossos clientes, com impacto direto na redução de nossa receita líquida e resultado operacional, bem como queda no valor de nossas ações.

Ademais, de acordo com as leis brasileiras, se fornecedores terceirizados não cumprirem com suas obrigações nos termos das leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais, podemos ser responsabilizados solidariamente por tal descumprimento, resultando em multas, passivos ambientais e outras penalidades que podem nos afetar de forma material e adversa. Caso as empresas terceirizadas que nos prestam serviços, como as empresas que atuam nos setores de transportes, segurança, serviços de limpeza, dentre outros, não atendam às exigências da legislação trabalhista, podemos ser incluídos no polo passivo de eventuais processos e eventualmente obrigados a efetuar o pagamento de condenações judiciais e demais penalidades.

(f) Riscos relacionados a seus clientes

As receitas e os resultados operacionais da Companhia são afetados, de forma significativa, pelos pagamentos recebidos de operadoras de planos privados de assistência à saúde. Caso a Companhia não seja capaz de manter e negociar contratos em termos favoráveis com as operadoras de planos privados de assistência à saúde, suas receitas podem diminuir.

Uma parcela significativa da receita da Companhia advém dos contratos que mantém com operadoras de planos privados de assistência à saúde, particularmente grandes seguradoras de saúde.

A Companhia não pode garantir que será capaz de manter, parcial ou totalmente, todos os contratos com operadoras de planos privados de assistência à saúde, mantê-los em termos que lhe sejam economicamente favoráveis e viáveis ou que será bem-sucedida em credenciar estabelecimentos de saúde adicionais. A perda de qualquer desses contratos relevantes, a não renovação de qualquer de tais contratos em termos favoráveis, a redução dos valores a serem reembolsados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde ou o insucesso em credenciar estabelecimentos de saúde adicionais pode afetar adversa e materialmente a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia e prejudicar a sua capacidade de honrar suas obrigações financeiras.

A capacidade da Companhia de negociar contratos que lhe são favoráveis com operadoras de planos privados de assistência à saúde afeta de forma significativa as receitas e os resultados operacionais de suas unidades de atendimento. Por lei, as operadoras de planos privados de assistência à saúde devem submeter à ANS pedido para cancelamento de qualquer contrato, cuja aprovação depende da apresentação de uma prestadora de serviços substituta pela operadora em questão. Os preços pelos serviços prestados são, em geral, renegociados anualmente, com as operadoras de planos privados de assistência à saúde agressivamente buscando menores tabelas e maior controle de custos, o que pode impactar a Companhia adversamente.

Adicionalmente, a ANS é responsável por monitorar o percentual máximo de aumento de preços dos planos de saúde individuais e familiares que as operadoras de planos privados de assistência à saúde podem aplicar anualmente aos beneficiários. A Companhia não pode garantir que a ANS não imporá controles de preços adicionais ou mais restritivos aos planos de saúde privados no futuro, o que pode levar as operadoras de planos privados de assistência à saúde a intensificarem suas exigências para que a Companhia aceite tabelas com valores mais baixos.

Os contratos que a Companhia mantém com operadoras de planos privados de assistência à saúde também podem ser impactados por diversos fatores, incluindo saúde financeira e parcerias, alianças estratégicas e operações societárias envolvendo os contratantes. Operadoras de planos privados de assistência à saúde estão sujeitas a insolvência, falência e liquidação, além de poderem se envolver em reorganizações societárias, fusões, aquisições, com outras operadoras de planos privados de assistência à saúde. Esses procedimentos e operações podem resultar em término ou consolidação de operações de operadoras de planos privados de assistência à saúde, o que pode reduzir a potencial base de pacientes da Companhia ou limitar sua capacidade de negociar termos que lhe sejam mais favoráveis.

Além disso, o mercado de atuação das operadoras de planos de assistência à saúde é altamente regulado, com diversos dos atuais participantes tendo adquirido relevante experiência e desenvolvido robustas estruturas, dificultando a entrada de novos concorrentes, limitando o desenvolvimento de um ambiente mais competitivo e, conseqüentemente, restringindo a capacidade da Companhia de negociar condições comerciais que sejam mais benéficas.

Os pagamentos pelos serviços prestados por meio de planos de saúde privados estão sujeitos a um complexo processo de revisão pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, o que pode resultar em atrasos significativos dos pagamentos à Companhia e afetar adversamente seus fluxos de caixa.

Os pagamentos devidos por operadoras de planos privados de assistência à saúde estão sujeitos a um complexo e demorado processo de revisão. Normalmente, antes de a Companhia emitir uma fatura em decorrência de serviços prestados a um paciente beneficiário de plano de saúde de determinada operadora de planos privados de assistência à saúde, a Companhia deve apresentar, a tal operadora de planos privados de assistência à saúde, documentos e informações médicas detalhadas sobre os serviços prestados e os respectivos custos incorridos. A partir de então, tal operadora de planos privados de assistência à saúde conduz uma revisão criteriosa de tais documentos e informações, normalmente solicitando informações adicionais, conforme seja necessário para determinar os valores a serem reembolsados à Companhia pelos serviços de saúde prestados, nos termos do respectivo contrato celebrado entre a Companhia e tal operadora de planos privados de assistência à saúde. Esse processo pode consumir um tempo significativo e afetar adversamente os fluxos de caixa da Companhia.

De acordo com a legislação brasileira, a Companhia deve tratar pacientes em emergência médica, independentemente de terem condições de honrar com os respectivos pagamentos. Operadoras de planos privados de assistência à saúde podem se negar a realizar os correspondentes pagamentos à Companhia ou o paciente pode não ser beneficiário de plano de saúde, o que pode impactar a Companhia adversamente.

Adicionalmente, operadoras de planos privados de assistência à saúde podem se negar a reembolsar a Companhia pelos custos incorridos na prestação de serviços de saúde a pacientes beneficiários de seus planos de saúde, caso tais serviços não sejam reembolsáveis nos termos dos contratos que mantêm com a Companhia. Na eventualidade de tais pagamentos serem negados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde após a Companhia ter prestado os respectivos tratamentos, os resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados.

A concentração da carteira de clientes da Companhia pode aumentar a sua exposição financeira.

No período de três meses findo em 31 de dezembro de 2024, um cliente da Companhia concentrava uma participação de 15% da receita líquida e todos os demais, individualmente, eram responsáveis por valores inferiores a 10% da receita líquida.

A Companhia não pode garantir que conseguirá manter ou renovar os contratos celebrados com esses clientes nas mesmas condições comerciais anteriormente oferecidas. Para mais informações sobre os clientes com participação relevante na receita líquida da Companhia, vide o item 1.5 deste Formulário de Referência.

(g) Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Companhia atue

A demanda pelos serviços oferecidos pela Companhia pode ser impactada por fatores além do controle da Companhia, incluindo mudanças das tendências no setor médico brasileiro.

Admissões e tendências de saúde podem ser impactadas por fatores além do controle da Companhia. Como exemplo, variação na incidência de algumas doenças, incluindo mas não limitando-se à variações sazonais e epidemiológicas, fechamentos não planejados ou indisponibilidade de estabelecimentos da Companhia em razão de eventos imprevisíveis, incluindo greves (como a greve dos caminhoneiros ocorrida no Brasil em 2018) ou a própria pandemia COVID-19, reduções nas tendências de oferta de serviços de alta complexidade, mudanças do cenário competitivo advindas de outros agentes do sistema de saúde ou correlatos, rotatividade de médicos que indicam ou encaminham seus pacientes ou mudanças na tecnologia médica e tratamentos podem impactar a demanda pelos serviços nas unidades da Companhia.

Além disso, a demanda pelos serviços nas unidades operacionais da Companhia pode ser afetada pelo aumento da verticalização das operadoras de planos de assistência à saúde, que têm se envolvido mais ativamente na operação de hospitais e serviços de oncologia próprios, e pela crescente tendência de migração de indivíduos e sociedades de adotarem planos de saúde com cobertura inferior (*downgrading*), usualmente estes planos de cobertura inferior são desenhados com uma rede de prestadores restrita que opera com diretrizes de gestão de custos e não de excelência de cuidados o que pode levar a falta de competitividade da Companhia neste segmentocrescente. Esses fatores estão além do controle da Companhia e que têm cada vez mais prevalecido no mercado de saúde brasileiro.

O impacto desses e de outros fatores além do controle da Companhia pode ter um efeito adverso em seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

A tendência do setor para adoção de modelos de pagamento alternativos pode impactar negativamente as receitas da Companhia.

No passado, a maioria dos negócios da Companhia era conduzida seguindo o modelo puro de pagamento por serviço, no qual os preços e as tabelas eram estabelecidos de acordo com os contratos firmados com as operadoras de planos privados de assistência à saúde e baseados em listas de preços de referência para materiais e medicamentos hospitalares atualizadas periodicamente pelos respectivos fornecedores.

Apesar de esse modelo de pagamento ainda existir, há uma tendência de mercado para adoção de modelos de pagamento alternativos, tais como:

- Remuneração Global por Evento (remuneração por pacotes): método que determina um único preço para remunerar uma lista de itens ou serviços;
- Captação per Capita (*capitation*): modelo de remuneração mensal por vida assistida em uma determinada área de abrangência, independentemente da quantidade de tratamentos realizados; e
- Pagamento por Desempenho (P4P): modelo em que os prestadores são remunerados por um valor mínimo estabelecido, com acréscimos baseados em indicadores de desempenho, resultado e eficiência.

A Companhia não pode garantir que implementará com sucesso tais modelos alternativos.

A Companhia não tem como prever como tal tendência afetará seus resultados operacionais. O principal risco dos novos modelos está relacionado a incorporação constante de novas tecnologias que podem representar um elevado aumento dos custos da prestação de serviços sem garantia que a Companhia conseguirá reajustar sua precificação de modo a manter a mesma rentabilidade do contrato estabelecido. A redução da utilização do modelo puro de pagamento por serviço, o aumento da utilização de modelos de pagamento alternativos e a introdução de novos produtos de seguro- saúde podem afetar material e adversamente as receitas e margens da Companhia e, conseqüentemente, sua situação financeira e seus resultados operacionais.

A rentabilidade dos negócios da Companhia poderá ser prejudicada pelo agravamento das condições econômicas domésticas ou globais e pela percepção de riscos e incertezas relativas ao Brasil.

A Companhia poderá ser afetada pelo agravamento das condições econômicas nacionais e internacionais. Assim, fatores como crescimento econômico, mercado de trabalho, inflação, taxas de juros, liquidez dos mercados, preços de ativos, políticas econômicas, percepção de riscos, entre outros, têm potencial para afetar negativamente os resultados da Companhia.

Em adição às condições macroeconômicas globais, a percepção dos riscos e incertezas relativas ao Brasil podem também afetar adversamente os negócios da Companhia. Adicionalmente, uma contração da atividade econômica tende a afetar de forma adversa os resultados da Companhia.

Uma instabilidade do mercado de trabalho e uma deterioração das condições econômico-financeiras de empresas brasileiras, inclusive de outros setores, também podem afetar negativamente os negócios da Companhia, tendo em vista que, em um eventual cenário adverso, as empresas brasileiras poderão se ver obrigadas a realizar desligamentos, aumentando o número de desempregados e, conseqüentemente, diminuindo o número de beneficiários de planos de saúde privados.

Nesse sentido, a elevação da taxa de desemprego e uma queda no rendimento real das famílias, assim como uma queda real na receita das empresas, tendem a impactar a contratação de novos planos de saúde, potencialmente causando um efeito material adverso para a Companhia.

Os negócios da Companhia poderão ser afetados negativamente se as entidades governamentais para as quais a Companhia presta serviços alterarem ou terminarem antecipadamente os contratos que mantêm com a Companhia.

Os negócios da Companhia poderão ser afetados negativamente se as entidades governamentais para as quais a Companhia presta serviço alterarem ou terminarem antecipadamente os contratos que mantêm com a Companhia. A Companhia não pode assegurar que os contratos atuais serão renovados e em quais termos serão renovados. Além disso, a Companhia está suscetível a mudanças na administração pública Federal, Distrital, dos Estados e Municípios com os quais mantêm contratos. As leis administrativas brasileiras determinam alguns procedimentos e formalidades para a contratação de prestadores de serviços privados por entes públicos. Ademais, a legislação brasileira permite que uma entidade governamental rescinda ou altere contratos unilateralmente com os prestadores de serviços privados em certas circunstâncias. A título exemplificativo, em caso de mudança de controle do prestador de serviço privado, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente.

A Companhia não pode assegurar que os objetos dos contratos vigentes serão novamente contratados por meio de nova concorrência pública e, se sim, que os termos e condições do novo contrato serão favoráveis.

(h) Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Companhia atue

A exposição da Companhia a um aumento no preço ou variações na oferta dos medicamentos que utiliza poderá afetar adversamente a sua rentabilidade.

A variação nos preços dos medicamentos é controlada pelo governo, que, por meio da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), regula o mercado e estabelece critérios para definição e ajuste nos preços dos medicamentos. Em seus tratamentos oncológicos, a Companhia utiliza vários medicamentos que são distribuídos por um número limitado de fornecedores. Os medicamentos de maior complexidade são obtidos preferencialmente de um fornecedor enquanto os demais, de menor complexidade, são obtidos de uma lista fixa de fornecedores. Caso o preço dessas medicações aumente ou a Companhia seja incapaz de contratar com tais fornecedores por qualquer motivo, os resultados operacionais e a condição financeira da Companhia podem ser adversamente afetados.

Caso deixe de observar a legislação federal, estadual e municipal e exigências regulatórias atuais e futuras aplicáveis às suas operações, a Companhia pode ser adversamente afetada.

A Companhia e outras sociedades do setor de saúde estão sujeitas a uma ampla legislação e regulamentação federal, estadual e municipal de diversos órgãos governamentais, incluindo com relação a protocolos e padrões de segurança impostos pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, corpos de bombeiros, órgãos ambientais e diversas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária com jurisdição sobre os hospitais, clínicas e laboratórios da Companhia. A Companhia também está sujeita a leis e regulamentos que tratam de diferentes questões, incluindo (i) regulação ambiental, conforme item 4.1.(k); (ii) bem-estar e segurança do trabalho; manuseio, transporte e descarte de substâncias e resíduos perigosos decorrentes de seus serviços de saúde, como amostras de exames médicos (incluindo de sangue), e outros resíduos contaminantes e materiais radioativos; (iii) cotas para contratação de, por exemplo, aprendizes e pessoas com deficiência; (iv) controles de segurança do trabalho e roupas e equipamentos de proteção necessários para minimizar a exposição e a transmissão de doenças infecciosas; (v) pesquisa clínica; e (vii) obtenção de licenças de funcionamento.

A Companhia não pode garantir que as competentes autoridades, agências regulatórias ou tribunais terão o entendimento de que a Companhia cumpre integralmente com as exigências de tais leis e regulamentos, tampouco que será capaz de se adequar e cumprir, em tempo hábil, com novas leis e regulamentos. Caso entendam que a Companhia está descumprindo quaisquer dessas normas, podem impor sanções administrativas e penais à Companhia, bem como eventual responsabilidade pela reparação do dano causado na esfera cível. Adicionalmente, as atividades da Companhia podem estar sujeitas a regulamentos estaduais ou municipais específicos, como legislação e regulamentação sanitárias, leis de zoneamento, proteção ambiental, descarte de materiais e resíduos controlados e restrições à publicidade e propaganda, além de regulamentos relacionados à comercialização de produtos farmacêuticos. A Companhia não pode garantir que as licenças, autorizações, cadastros, registros, outorgas e alvarás de funcionamento necessários ao desenvolvimento de suas atividades foram ou serão obtidos com relação a cada estabelecimento em que mantém operações ou que serão regularmente mantidos em vigor ou tempestivamente renovados perante as autoridades públicas competentes.

Atraso para o cumprimento ou o não cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades pode resultar, dentre outros, em sanções administrativas, civis ou penais à Companhia, causando efeitos adversos, como (i) advertências; (ii) medidas cautelares; (iii) perda de licenças governamentais necessárias para a condução de seus negócios; (iv) suspensão de atividades e serviços; (v) fechamento de unidades e outros serviços; (v) perda de autorizações para participar ou ser excluída de programas de recuperação fiscal; (vi) medidas corretivas a infrações; e (vii) multas pecuniárias significativas. Essas sanções podem impactar adversamente a reputação e os negócios da Companhia e, conseqüentemente, sua situação financeira e resultados operacionais. A perda ou não obtenção de qualquer licença de funcionamento ou licença ambiental para qualquer umas das unidades da Companhia ou para a condução de determinadas atividades comerciais, com possíveis interrupções das operações, ou a imposição de multas ou sanções significativas pode afetar adversamente a Companhia. Além disso, alterações em tais leis e regulamentos podem restringir as operações da Companhia, limitar sua expansão e obrigá-la a alterar seus sistemas ou realizar mudanças operacionais cuja implementação pode ser dificultosa e/ou onerosa e afetar adversamente seus negócios e operações.

A edição de leis e regulamentos, como a LGPD, pode exigir que as sociedades do setor de saúde despendam recursos adicionais para se adequarem às suas disposições ou terem menos liberdade de atuação. Qualquer ato governamental nesse sentido pode afetar adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais da Companhia. Além disso, há matérias que, se aprovadas pelo governo brasileiro, podem impor novos ônus sobre os negócios e aumentar os custos da Companhia, o que pode afetar adversamente seus resultados.

Os resultados operacionais da Companhia poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias.

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a propósitos governamentais específicos. Além disso, são frequentes as mudanças de interpretação de tais normas pelos tribunais brasileiros. A título exemplificativo, existem discussões sobre o local da incidência de tributos relacionados à prestação de serviços de planos de saúde, que geram discussões controversas entre os entes federativos.

Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, conseqüentemente, terá impactos na lucratividade e até nos preços dos serviços prestados no mercado de saúde. A Companhia não pode garantir que, diante de alterações que aumentem a carga tributária, será capaz de manter o preço de seus serviços, seu fluxo de caixa projetado ou sua lucratividade, o que poderá impactar negativamente os seus negócios.

Em 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885, fixando o entendimento no sentido de o contribuinte que obteve uma decisão judicial favorável com trânsito em julgado permitindo o não pagamento de um tributo perde automaticamente o seu direito diante de um novo entendimento do STF que considera a cobrança constitucional. Nesse sentido, a cessação de efeitos da coisa julgada é automática diante de uma nova decisão do STF (em repercussão geral), não sendo necessário que o Estado ajuíze ação revisional ou rescisória. Considerando que não houve modulação dos efeitos, existe o risco de o Fisco exigir futuramente, sem a necessidade de ações rescisórias, eventuais tributos não recolhidos aos cofres públicos ao longo dos últimos anos e que tinham respaldo em decisões judiciais transitadas em julgado.

A Companhia pode estar sujeita a fiscalizações da Receita Federal de tempos em tempos. Como resultado de tais fiscalizações, as posições fiscais da Companhia podem ser questionadas pelas autoridades fiscais. A Companhia não pode garantir que os provisionamentos para tais processos serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional, e que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às posições fiscais da Companhia pode afetar adversamente os seus negócios, os seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação e fiscalização regular pelas autoridades brasileiras, incluindo despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outras. Quaisquer processos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, podem afetar negativamente a situação financeira da Companhia.

A Companhia poderá ser afetada pela imposição de novas leis e normas regulamentares, bem como alterações de leis e normas regulamentares atualmente vigentes, que podem ampliar a cobertura, impor novos ônus, custos, dificultar, restringir ou até mesmo impedir o pleno exercício das atividades da Companhia, podendo ter um efeito adverso relevante sobre os seus negócios.

O setor de saúde está sujeito a extensa regulação emanada do Poder Legislativo e de agências reguladoras. A Companhia não pode garantir que a legislação e a regulamentação brasileiras aplicáveis ao seu setor de atuação não se tornarão mais severas ou a sujeitarão a encargos mais onerosos no futuro, ou que as autoridades ou agências reguladoras brasileiras adotem interpretações mais restritivas ou mais rigorosas sobre essas leis e regulamentos.

A Companhia também não pode garantir que as taxas, encargos e contribuições devidas às autoridades competentes não serão reajustados ou sofrerão majoração decorrente da implantação de novas medidas legais ou administrativas.

Qualquer um desses fatores pode fazer com que a Companhia incorra em custos adicionais não previstos, afetando adversamente seus negócios, incluindo os contratos administrativos firmados com planos de saúde geridos pela Administração Pública, resultados operacionais e, conseqüentemente, o preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

A Companhia está sujeita a extensas leis e regulamentações de segurança, saúde e meio ambiente, que poderão se tornar mais rigorosas no futuro, podendo acarretar perdas associadas ao não cumprimento e aumento de obrigações e de investimentos e à imposição de sanções.

O setor brasileiro de serviços de saúde está sujeito a extensa legislação e regulamentação, incluindo as relacionadas a meio ambiente, vigilância sanitária e segurança do trabalho, de diversas autoridades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. O cumprimento dessa legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor à Companhia sanções administrativas e penais, bem como responsabilidade pela reparação do dano causado na esfera cível. O funcionamento regular das unidades depende, entre outros, da obtenção e manutenção de licenças, autorizações, outorgas e alvarás, emitidos pelas autoridades competentes brasileiras, válidos para instalação e funcionamento, bem como para a coleta, depósito ou armazenamento de produtos perigosos, utilização de equipamentos, importação de mercadorias e materiais biológicos, manuseio, tratamento, transporte, descarte de resíduos contaminantes, materiais radioativos e produtos químicos controlados, uso de recursos hídricos (captação de água por meio de poços artesianos e lançamento de efluentes em corpos hídricos), além dos sanitários. A falha ou atraso na obtenção ou renovação de quaisquer dessas licenças, autorizações, outorgas ou alvarás pode impor sanções à Companhia, incluindo a eventual paralisação de suas atividades. Qualquer um desses fatores pode afetar adversamente os negócios, os resultados operacionais, e a condição financeira da Companhia.

Risco de as atividades serem executadas em desacordo com os princípios do negócio, a legislação aplicável ou as normas internas da Companhia.

As empresas contratadas pela Companhia para realizar a coleta, o tratamento, transporte e disposição final dos seus resíduos contaminantes e materiais radioativos devem estar regulares quanto ao seu licenciamento ambiental. A coleta, transporte, tratamento e destinação final adequados de um resíduo dependem da classe a que ele pertence e os projetos nesse sentido estão sujeitos à prévia aprovação ou fiscalização do órgão ambiental competente. Por esses motivos, a Companhia poderá ser obrigada a avaliar mudanças em suas operações de forma a restringir o impacto atual ou potencial ao meio ambiente e à saúde e à segurança dos seus colaboradores. Em caso de descumprimento dessa regulação por parte dos fornecedores contratados, a Companhia pode ser solidariamente responsabilizada por eventuais danos ambientais (vide este item 4.1). Além disso, todas as unidades da Companhia devem estar sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado perante o órgão de classe competente, sujeito à fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA") e/ou dos demais órgãos de vigilância, controle e fiscalização sanitária, nas regiões geográficas onde a Companhia atua. A falha no cumprimento de quaisquer dessas normas pode ensejar a aplicação de penalidades, como multas e interrupção das atividades da Companhia, o que pode impactar adversamente seus negócios, seus resultados operacionais e a sua condição financeira.

A Companhia enfrenta riscos relativos aos cadastros, autorizações, licenças e alvarás para instalação e operação das suas unidades.

As clínicas, hospitais e *cancer centers* da Companhia dependem de diversos cadastros perante órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal, além da obtenção e regular manutenção de licenças e alvarás de órgãos municipais, estaduais e federais para sua instalação, operação e funcionamento. Além disso, as clínicas, hospitais e *cancer centers* estão sujeitas à fiscalização de órgãos de vigilância sanitária nas regiões onde atua.

Os alvarás de funcionamento e os autos de vistoria do corpo de bombeiros, em diversas localidades, possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos, com ou sem pagamento de taxas de renovação.

Não é possível assegurar que todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias serão regularmente mantidas em vigor ou tempestivamente renovadas junto às autoridades públicas competentes.

A não obtenção ou a não renovação de tais licenças pode resultar na impossibilidade de abertura e operação de novas unidades e, conforme o caso, até na interdição e fechamento das unidades atualmente em operação, bem como na aplicação de multas e problemas relacionados ao pagamento de seguro em caso de acidentes e/ou outros sinistros relacionados, além de problemas relacionados à imagem da Companhia, em especial, caso haja a ocorrência de sinistros e perda de vidas.

A estratégia comercial da Companhia pode ser afetada negativamente em caso de interdição ou o fechamento de suas clínicas, hospitais e seus *cancer centers* em decorrência da não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais.

Além disso, a Companhia pode estar sujeita à regulação e controle de outras autoridades públicas, além daquelas que hoje entende como sendo as únicas competentes, não podendo garantir que tais autoridades tenham entendimentos diversos quanto à necessidade de obtenção de outras licenças, alvarás e autorizações.

A Companhia pode ser afetada pela imposição de leis e normas regulamentares proibindo ou restringindo as atividades de terceirização.

Com o advento da Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017 (“Lei da Terceirização”), tornou-se possível a prática de terceirização de serviços, ainda que específicos. A Lei da Terceirização também alterou os termos do artigo 4º-A, parágrafo 2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974 (“Lei 6.019/74”), que trata do vínculo empregatício. O Supremo Tribunal Federal decidiu recentemente que a terceirização é lícita independentemente do objeto social das empresas envolvidas, seja em atividades-meio ou fim, e manteve a responsabilidade subsidiária da empresa contratante já prevista no artigo 5º-A, § 5º da Lei 6.019/74.

Se ausente o pagamento das verbas trabalhistas do empregado terceirizado, a empresa tomadora será subsidiariamente responsável. Atualmente, dentro do setor de prestação de serviços médico-hospitalares, os terceirizados apresentam uma participação relevante, dado que esse é o sistema usual de contratação de equipes médicas. Nesse sentido, os negócios da Companhia poderão ser adversamente afetados caso esta seja subsidiariamente responsabilizada pelo cumprimento de obrigações de natureza trabalhista não honradas pela empresa contratada (empregadora do trabalhador terceirizado) com consequente impacto nos seus resultados, sua situação financeira e no preço de mercado dos valores mobiliários de sua emissão.

(i) Riscos relacionados aos países estrangeiros onde a Companhia atue

Não aplicável, uma vez que as atividades da Companhia desenvolvidas no exterior não são relevantes para a sua condição financeira e patrimonial, suas operações ou sua estratégia de negócio.

(j) Riscos relacionados a questões sociais

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui riscos relacionados a questões sociais.

(k) Riscos relacionados a questões ambientais

A escassez de recursos naturais pode afetar as operações da Companhia.

A escassez de recursos como água e energia, incluindo em decorrência de alterações climáticas associadas ao aquecimento global e da atuação do homem sobre o meio ambiente, pode impactar as operações da Companhia, que dependem amplamente de tais recursos, particularmente de água. A imprevisibilidade dos regimes de chuvas e a sazonalidade do clima e das temperaturas nas diferentes estações do ano impactam as estimativas de consumo de tais recursos. Adicionalmente, assim como ocorre para o mercado em geral, as cadeias produtivas das indústrias de energia e de recursos hídricos, incluindo as geradoras, distribuidoras e comercializadoras de energia e as distribuidoras de água, também estão sujeitas a esses e outros fatores, como, por exemplo, insolvência, falência e liquidação, o que pode aumentar a exposição da Companhia a riscos de contrapartes.

Caso qualquer desses fatores ocorra, as operações da Companhia podem ser materialmente impactadas, o que poderá impactar negativamente seu funcionamento e sua reputação, em especial caso tal escassez prejudique a prestação de serviços essenciais e, em última instância, ocasione a perda de vidas.

O não cumprimento da legislação e regulamentação ambiental pode afetar adversamente os negócios da Companhia, podendo resultar na obrigação de reparação de danos ambientais, na imposição de sanções administrativas e penais e/ou em danos reputacionais.

As atividades da Companhia estão sujeitas a uma ampla legislação federal, estadual e municipal relacionada à conservação e proteção do meio ambiente. Dentre outras obrigações, a Companhia deve obter licenças e/ou autorizações ambientais e/ou dispensas formais de licenciamento para algumas de suas atividades, bem como deve observar normas relacionadas a padrões para o descarte de efluentes, controle de odores, gestão de resíduos sólidos, parâmetros de emissões de ruídos, utilização de produtos químicos controlados, descarte de resíduos de serviços de saúde e materiais radioativos, exigências relacionadas a áreas especialmente protegidas, uso de água e gerenciamento ambiental de áreas contaminadas.

O descumprimento da legislação e/ou da regulamentação ambiental poderá sujeitar a Companhia a sanções administrativas e penais (inclusive seus administradores), além da obrigação de reparação dos danos ambientais na esfera cível. Esses fatores podem afetar adversamente a imagem e reputação da Companhia, assim como sua disponibilidade de caixa e seus resultados operacionais.

Além disso, caso a legislação ambiental se torne mais rigorosa no Brasil, a Companhia poderá despendar gastos não previstos para adequar-se às regras impostas, o que poderá afetar sua disponibilidade de recursos, resultando, conseqüentemente, em um impacto adverso no resultado financeiro da Companhia.

O gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos gerados e eventuais acidentes relacionados a descarte de resíduos podem afetar adversamente as atividades da Companhia, sua imagem e reputação, além de cominar em multas e indenizações significativas.

A operação da Companhia gera resíduos potencialmente infectantes, radioativos e químicos, que necessitam de tratamento e descarte adequados. O descarte de materiais que possuam identificação e informações sigilosas dos pacientes e de eletroeletrônicos também demandam atenção especial. A Companhia pode sofrer multas e sanções na esfera administrativa, por conta do descumprimento da legislação ambiental relacionada ao descarte de resíduos. Além disso, o descarte não adequado desses resíduos pode resultar em conseqüências para a Companhia, seus administradores ou prepostos também na esfera penal, caso resulte em um eventual acidente que venha a causar contaminação do meio ambiente e afete o bem-estar da população, sem prejuízo da responsabilidade pela reparação do dano causado na esfera cível e do comprometimento de sua imagem e reputação.

O processo de descarte de resíduos está sujeito à fiscalização dos órgãos ambientais competentes. Caso deixe de observar os requisitos legais, a Companhia pode sofrer autuações e multas, potencialmente impactando a sua obtenção das autorizações necessárias à condução de suas atividades.

A Companhia está sujeita ao gerenciamento de seus resíduos sólidos, nos termos da Lei n.º 12.305 de 2 de agosto de 2010 ("Política Nacional de Resíduos Sólidos"), a qual tem por objetivo reunir o conjunto de princípios, instrumentos, diretrizes, metas e ações para viabilizar a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Tendo em vista que os resíduos sólidos gerados poderão, em função de sua natureza, gerar impactos à atmosfera, solo, água subterrânea e ecossistema, durante todo seu ciclo de vida, seja nas dependências do local do empreendimento, seja, principalmente, no local de sua destinação final, a Companhia é responsável pela segregação, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos ou disposição final de rejeitos de forma ambientalmente adequada, podendo também ser obrigada a reparar qualquer sorte de danos ambientais decorrentes da gestão inadequada de tais resíduos.

Ademais, a contratação de terceiros para serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta a Companhia da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos ou rejeitos.

Penalidades podem ser aplicadas se a Companhia deixar de cumprir as condições exigidas pela legislação ambiental em relação ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, o que pode afetar adversamente as suas operações, resultados financeiros, imagem e reputação.

A Companhia e suas subsidiárias podem figurar como responsáveis solidárias pelos danos ambientais causados por seus fornecedores.

A responsabilidade civil por danos ambientais tem natureza objetiva e solidária. Isto significa que podem ser considerados responsáveis pela sua reparação todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da existência de dolo e/ou culpa. Sendo assim, a responsabilidade civil pode ser aplicada a todas as partes que estiverem envolvidas, ainda que indiretamente, na atividade que ocasionou o dano ambiental, de modo que qualquer das partes envolvidas pode ser obrigada a repará-lo.

Caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia, tais como supressão de vegetação, construções ou disposição final de resíduos sólidos, não atendam às exigências estabelecidas pela legislação ambiental aplicável, a Companhia poderá ser considerada solidariamente responsável pela reparação de eventuais danos ambientais por elas causados, podendo, assim, ser incluída no polo passivo de processos ambientais por condutas de terceiros e eventualmente sofrer condenações judiciais ou arcar com penalidades, incluindo medidas para recuperação do dano ambiental ocorrido.

Caso a Companhia seja responsabilizada por eventuais danos ambientais causados pelos seus fornecedores ou prestadores de serviços, seus resultados operacionais, financeiros e a sua imagem poderão ser adversamente afetados.

(l) Riscos relacionados a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui riscos relacionados a questões climáticas.

(m) Riscos macroeconômicos

Pandemias, epidemias ou surtos de doenças infecciosas, como o COVID-19, podem levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão adversa sobre a economia mundial, incluindo a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Companhia.

Pandemias, epidemias ou surtos de doenças infecciosas podem ter um efeito adverso no mercado e economia global. Historicamente, algumas epidemias e surtos regionais ou globais, como Zika vírus, vírus ebola, vírus H5N5 (popularmente conhecida como gripe aviária), a febre aftosa, vírus H1N1 (influenza A, popularmente conhecida como gripe suína), a síndrome respiratória do oriente médio (MERS) e a síndrome respiratória aguda grave (SARS) afetaram determinados setores da economia dos países em que essas doenças se propagaram. Em 11 de março de 2020, a OMS declarou a pandemia do COVID-19, doença causada por um novo coronavírus (SARS-Cov-2), que desencadeou severas medidas por autoridades governamentais ao redor do mundo com o objetivo de controlar sua disseminação, incluindo restrição ao fluxo de pessoas, com limitações a viagens, utilização de transportes públicos, quarentenas e lockdown, fechamento prolongado de estabelecimentos comerciais, interrupções na cadeia de suprimentos e redução de consumo de uma maneira geral. No Brasil, alguns estados e cidades seguiram essas providências, adotando medidas para impedir ou retardar a propagação da doença, como restrição à circulação e o isolamento social, que resultaram no fechamento de parques, shopping centers, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais e espaços públicos. Ao longo dos últimos 2 anos, as medidas restritivas foram, diversas vezes, flexibilizadas e retomadas ou intensificadas, conforme o surto aumentava ou diminuía. Não é possível prever se novos surtos, principalmente decorrentes de novas cepas da doença, ocorrerão, com a consequente retomada de medidas restritivas ou mesmo a adoção de medidas adicionais.

Essas medidas aliadas às incertezas provocadas pela pandemia do COVID-19 tiveram um impacto adverso na economia brasileira, provocando uma recessão e/ou desaceleração econômica, incluindo aumento do desemprego e do preço de *commodities*, o aumento da volatilidade dos mercados financeiros e dos indicadores econômicos em âmbito nacional e internacional, como taxas de câmbio e de juros e *spread* de crédito, além do aumento da volatilidade do próprio mercado de capitais global, incluindo o Brasil, inclusive causando oito paralisações (*circuit-breakers*) das negociações na B3 ao longo do mês de março de 2020. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão da pandemia do COVID-19. Impactos semelhantes a esses podem voltar a ocorrer, provocando oscilação dos ativos negociados na B3.

Adicionalmente, qualquer mudança material na economia e no mercado de capitais global, incluindo o Brasil, pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, incluindo as ações ordinárias de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de seus valores mobiliários, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e financiamento de suas operações, inclusive em termos aceitáveis.

O governo brasileiro exerceu e continua exercendo influência significativa na economia brasileira, o que pode afetar adversamente as atividades e o desempenho financeiro em geral da Companhia.

O Governo Federal brasileiro frequentemente exerce influência significativa na economia brasileira, alterando ocasionalmente políticas e normas de forma significativa. As medidas do Governo Federal brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas incluíram frequentemente, entre outros, aumentos das taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preços, controles cambiais, desvalorizações cambiais, controles de capital e limitações a importações. A Companhia não tem controle e não pode prever as medidas e políticas que o Governo Federal brasileiro pode adotar no futuro. A Companhia, seus negócios, situação financeira, resultados operacionais e o valor de mercado das ações ordinárias de sua emissão podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas e normas brasileiras e por fatores econômicos gerais, incluindo:

- expansão ou contração da economia brasileira;
- taxas de juros e políticas monetárias;
- ambiente regulatório pertinente às atividades da Companhia;
- taxas de câmbio e variações cambiais;
- inflação;
- liquidez dos mercados financeiro, de capitais e crédito brasileiros;
- controles de importações e exportações;
- controles cambiais e restrições a remessas ao exterior;
- alterações de leis e regulamentos de acordo com interesses políticos, sociais e econômicos;
- políticas fiscais e alterações na legislação tributária;
- instabilidade econômica, política e social;
- reduções de salários e níveis econômicos;
- aumentos das taxas de desemprego;
- greves e normas trabalhistas;
- greves em portos, alfândegas, aeroportos e autoridades fiscais;
- alterações de normas pertinentes ao setor de transporte;
- escassez ou racionamento de energia e água;
- instabilidade de preços;
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos no ou que afetem o Brasil.

Incertezas com relação à implementação pelo Governo Federal brasileiro de mudanças em políticas que afetem esses ou outros fatores no futuro podem impactar o desempenho econômico, contribuir para incertezas econômicas no Brasil e aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro e dos valores mobiliários de emissores brasileiros. A Companhia não pode prever as medidas que o Governo Federal brasileiro tomará em resposta a pressões macroeconômicas ou outras. Qualquer desses fatores pode afetar adversamente as atividades, situação financeira, resultados operacionais e o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A instabilidade política e econômica no Brasil pode afetar adversamente os negócios da Companhia, resultados de suas operações e o preço de negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

O desempenho da economia brasileira tem sido historicamente influenciado pelo cenário político nacional. As crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração da economia, o que prejudicou o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros. Nos últimos anos, as incertezas decorrentes de investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal Brasileira e pelo Ministério Público Federal Brasileiro, dentre as quais a "Operação Lava Jato", têm impactado a economia e o ambiente político do país. Alguns membros do Governo Federal brasileiro e do Poder Legislativo, bem como executivos de grandes companhias públicas e privadas, estão enfrentando acusações de corrupção por, supostamente, terem aceitado subornos por meio de propinas em contratos concedidos pelo governo a companhias de infraestrutura, petróleo e gás, e construção, dentre outras. Os valores destas propinas supostamente financiaram campanhas de partidos políticos e não foram contabilizadas ou divulgadas publicamente, servindo para promover o enriquecimento pessoal dos beneficiários do esquema de corrupção. Como resultado, vários políticos, incluindo membros do Congresso Nacional e executivos de grandes companhias públicas e privadas brasileiras, renunciaram a seus cargos e/ou foram presos, sendo que outras pessoas ainda estão sendo investigadas por alegações de conduta antiética e ilegal, identificadas durante tais investigações.

As últimas eleições presidenciais, de governadores, deputados federais e senadores resultaram em significativa volatilidade nas taxas de câmbio, taxas de juros e preços de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros. Incertezas com relação a medidas que venham a ser adotadas no futuro pelo atual Governo Federal brasileiro podem influenciar a percepção dos investidores com relação ao risco do Brasil e podem ter um efeito significativo e adverso nos negócios e resultados operacionais da Companhia.

O Presidente do Brasil tem o poder de determinar políticas e orientar a condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro de empresas, incluindo a Companhia. A Companhia não pode prever as políticas que serão adotadas pelo Governo Federal brasileiro, tampouco os respectivos impactos na economia brasileira e na Companhia.

Adicionalmente, impasses entre o Governo Federal brasileiro e o Congresso Nacional podem gerar incertezas com relação à implementação, pelo Governo Federal brasileiro, de mudanças nas políticas monetária, fiscal e previdenciária, incluindo a legislação aplicável, o que pode contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas podem aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro.

Em 1º de janeiro de 2023, o novo governo tomou posse e o Presidente Luis Inácio Lula da Silva assumiu o poder. Incertezas quanto à implementação, pelo novo governo, de mudanças nas políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como na legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários, inclusive em relação às ações da Companhia.

A economia brasileira experimentou uma queda acentuada nos últimos anos devido, em parte, às políticas econômicas e monetárias intervencionistas do Governo Federal brasileiro, bem como os efeitos da pandemia do COVID-19 e a consequente recessão global. O atual Governo Federal brasileiro deve propor termos gerais de reforma fiscal para estimular a economia e reduzir o déficit orçamentário previsto, mas é incerto se o Governo Federal brasileiro será capaz de reunir o apoio necessário no Congresso Nacional para aprovar reformas específicas adicionais. A incerteza sobre se o Governo Federal brasileiro implementará novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia.

A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia. A incerteza sobre se o Governo Federal brasileiro implementará mudanças na política ou regulamentação que afetem esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras.

A instabilidade da taxa de câmbio pode afetar os negócios, situação financeira, resultados operacionais, perspectivas e o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A moeda brasileira tem sido historicamente volátil, sofrendo frequentes desvalorizações nas últimas três décadas. Desde 1999, o Banco Central do Brasil permite a livre flutuação da taxa de câmbio no Brasil, tendo o Real, no período, experimentado frequentes e significativas variações em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. Ao longo desse período, o Governo Federal brasileiro implementou uma série de planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária para mensal), controles cambiais, mercados cambiais duplos e sistema de câmbio flutuante. Apesar de a desvalorização do Real, no longo prazo, estar geralmente associada ao índice de inflação no Brasil, a desvalorização do Real ocorrida em períodos menores resultou em variações significativas da taxa de câmbio entre o Real, o dólar norte-americano e outras moedas. A Companhia não pode prever se o Banco Central do Brasil ou o Governo Federal brasileiro continuará a permitir que o Real flutue livremente ou intervirá no mercado cambial, retornando ao sistema de banda cambial ou outro.

O Real pode desvalorizar ou valorizar substancialmente em relação ao dólar norte-americano. Além disso, de acordo com a legislação brasileira, caso ocorra um desbalanceamento grave na balança de pagamentos brasileira ou haja razões substanciais que prevejam um desbalanceamento grave, podem ser impostas restrições temporárias com relação a remessas de recursos ao exterior. A Companhia não pode garantir que tais medidas serão adotadas pelo Governo Federal brasileiro no futuro.

Em 31 de dezembro de 2024, a taxa de câmbio entre o Real e o dólar norte-americano foi de R\$6,1923 por US\$1,00, representando uma valorização de 27,91% do Real em relação ao dólar norte-americano em comparação à taxa de câmbio do ano anterior, que foi de R\$ 4,8413 por U\$ 1,00. A desvalorização do Real em relação ao dólar norte-americano pode criar pressões inflacionárias no Brasil e resultar em aumentos nas taxas de juros, o que pode afetar negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo e, especificamente, os custos de empréstimos da Companhia. Tal fator pode afetar adversamente a Companhia, reduzindo o acesso a mercados financeiros internacionais e fomentando uma intervenção governamental, incluindo políticas governamentais recessivas. Adicionalmente, em caso de uma desaceleração econômica, a desvalorização do Real em relação ao dólar norte-americano pode resultar em uma redução do consumo, pressões deflacionárias e redução do crescimento da economia como um todo. Por outro lado, a valorização do Real em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras pode resultar em uma deterioração das contas correntes brasileiras em moeda estrangeira. De acordo com as circunstâncias, a desvalorização ou valorização do Real pode afetar material e adversamente o crescimento da economia brasileira e os negócios da Companhia.

A maior parte das receitas da Companhia é denominada em Reais. No entanto, determinadas drogas, materiais e equipamentos médicos utilizados nas operações da Companhia são importados, estando, portanto, os respectivos preços de compra sujeitos a flutuações da taxa de câmbio. Em razão do acima, não há garantias de que a Companhia será capaz de se proteger contra os efeitos de flutuações do Real em relação a moedas estrangeiras.

A inflação e determinadas medidas do Governo Federal para combatê-la historicamente afetaram de forma adversa a economia brasileira. Altos níveis de inflação no futuro podem afetar adversamente a Companhia e o preço de mercado das ações ordinárias de sua emissão.

No passado, o Brasil experimentou taxas de inflação extremamente elevadas. A inflação e determinadas medidas do Governo Federal brasileiro buscando combatê-la impactaram material e negativamente a economia brasileira em geral. A inflação, as políticas adotadas para combatê-la e incertezas com relação a uma possível intervenção governamental no futuro contribuíram para um clima de incerteza econômica no Brasil e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro.

De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), os índices de inflação no Brasil foram de 4,83%, 4,62% e 5,78% em 2024, 2023 e 2022, respectivamente. O Brasil pode experimentar altos níveis de inflação no futuro, o que pode levar o Governo Federal brasileiro, em resposta a pressões inflacionárias, a intervir na economia e introduzir políticas que podem afetar adversamente a economia brasileira, o mercado de capitais brasileiro e os negócios da Companhia. No passado, as intervenções do Governo Federal brasileiro incluíram a manutenção de uma política monetária restritiva, com altas taxas de juros que restringiram a disponibilidade de crédito e reduziram o crescimento econômico, resultando em volatilidade das taxas de juros.

Como exemplo, a taxa básica de juros no Brasil variou de 7,25%, em 2012, para 9,25%, em 2021, de acordo com o Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil ("COPOM"). Em 31 de dezembro de 2024, a taxa básica de juros no Brasil foi de 12,25%, conforme estabelecido pelo COPOM. Por outro lado, políticas mais assertivas pelo Governo Federal brasileiro e Banco Central do Brasil, provocando um aumento da taxa básica de juros, causaram e podem continuar causando quedas na inflação e, conseqüentemente, aumento da volatilidade e necessidade à médio prazo de reduções repentinas e materiais na taxa de juros, o que pode afetar os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Companhia.

Caso o Brasil experimente inflações ou deflações substanciais no futuro, a Companhia e sua capacidade de cumprir com suas obrigações financeiras podem ser adversamente afetadas. Tais pressões também podem afetar a capacidade da Companhia de acessar mercados financeiros internacionais e resultar em políticas que podem afetar adversamente a economia brasileira e a Companhia. Além disso, a Companhia pode não ser capaz de ajustar os preços que cobra de seus clientes com o fim de compensar os impactos da inflação em seus custos e despesas, resultando em aumento de seus custos e despesas e redução de sua margem operacional líquida.

Adicionalmente, o setor de saúde e os serviços hospitalares estão sujeitos à chamada "inflação médica", que pode ser superior à inflação observada na economia brasileira, o que também pode afetar negativamente os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Companhia.

Variações nas taxas de juros podem aumentar os custos de endividamento da Companhia e, conseqüentemente, ter um efeito adverso em seus resultados operacionais.

O Banco Central do Brasil estabelece a taxa básica de juros para o sistema bancário brasileiro, com base em diversos fatores, incluindo níveis de crescimento econômico e inflação, e utiliza alterações em tal taxa como um instrumento de política monetária. A Companhia está exposta ao risco associado a variações da taxa de juros, especialmente a Taxa DI, à qual parcela substancial do endividamento da Companhia está atrelada.

A Companhia pode incorrer em perdas em razão de variações nas taxas de juros que aumentem suas despesas financeiras relacionadas ao seu endividamento ou observar menores retornos decorrentes de seus investimentos. Uma parcela substancial do endividamento da Companhia está atrelada a taxas de juros flutuantes (Taxa DI, IPCA e TJLP).

Aumentos significativos no consumo, inflação ou outras pressões macroeconômicas podem resultar em um aumento dessas taxas. Para mais informações sobre a exposição da Companhia ao risco de taxas de juros, veja o item 4.3, deste Formulário de Referência.

Ineficiências ou a incapacidade do governo brasileiro de implementar reformas críticas para aprimorar o sistema tributário e previdenciário brasileiro, a legislação trabalhista e outras áreas-chave para a vitalidade macroeconômica brasileira podem afetar adversamente a Companhia.

A rigidez legislativa, particularmente nos mercados de bens e trabalho, continua a impactar negativamente a competitividade e produtividade da economia brasileira e dificultar a alocação de recursos ao seu mais eficiente uso. Tributos sobre o consumo, tributação sobre investimentos e ausência de flexibilidade no mercado de trabalho brasileiro são entraves para um crescimento contínuo e robusto da economia brasileira. Adicionalmente, o arcabouço legal e administrativo com base no qual indivíduos, empresas e governos interagem permanece onerado por restrições burocráticas. Além disso, o baixo nível de confiança nas autoridades públicas e no Estado de Direito continua a impor desafios adicionais. Não há garantias que o Governo Federal brasileiro implementará reformas adequadas, endereçando tais impedimentos, com o fim de um maior crescimento econômico, o que, como resultado, pode afetar a Companhia adversamente.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China, União Europeia, Rússia, Ucrânia, Israel e Palestina podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

O valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros é influenciado em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo os Estados Unidos, China, União Europeia, Rússia, Ucrânia, Israel e Palestina, bem como outros países latino-americanos e de mercados emergentes. Embora as condições econômicas nesses países possam diferir significativamente das condições econômicas do Brasil, as reações dos investidores a acontecimentos nos mesmos podem ter um efeito adverso sobre o preço de mercado de valores mobiliários de emissores brasileiros. Eventos como disputas comerciais e crises em economias emergentes podem impactar adversamente o preço desses valores mobiliários, dificultando o acesso ao mercado de capitais e o financiamento das operações das empresas brasileiras. Além disso, eventos políticos globais, como a eleição presidencial nos Estados Unidos de novembro de 2020, pode gerar incerteza política e econômica globalmente, afetando os mercados financeiros e de valores mobiliários no Brasil, incluindo a Companhia.

Desenvolvimentos econômicos adversos em outros países de economia emergente historicamente resultaram na saída de investimentos, impactando o mercado de capitais brasileiro. A crise financeira de 2008 nos Estados Unidos, por exemplo, teve efeitos recessivos globais, afetando de forma negativa a economia e o mercado de capitais do Brasil, como (i) oscilações no preço de mercado de emissores brasileiros; (ii) indisponibilidade de crédito; (iii) redução do consumo; (iv) desaceleração da economia; (v) instabilidade cambial; e (vi) pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou não serem capazes ou não estarem dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer desses acontecimentos pode prejudicar a negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e o financiamento de suas operações no futuro, seja em termos aceitáveis ou absolutos. Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente a Companhia e o valor de mercado de suas ações.

Os resultados da Companhia poderão ser adversamente impactados por modificações nas práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como nas normas internacionais de relatório financeiro.

As práticas contábeis adotadas no Brasil são emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") são emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). O CPC e o IASB possuem calendários para aprovação de pronunciamentos contábeis e IFRS, o qual poderão sofrer alterações a qualquer momento e sobre os quais a Companhia não possui qualquer ingerência. Assim, a Companhia não consegue prever quais e quando serão aprovados novos pronunciamentos contábeis ou novas IFRS que possam de alguma forma impactar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia. Portanto, existe o risco de que as futuras demonstrações financeiras sejam alteradas em razão de novos pronunciamentos contábeis previstos pelo CPC e normatizados pela CVM, bem como do IFRS emitidos pelo IASB, o que poderá afetar as futuras demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia.

A volatilidade e a iliquidez inerentes ao mercado de capitais brasileiro podem limitar substancialmente a capacidade dos investidores de venderem ações ordinárias de emissão da Companhia ao preço e no momento desejados.

O investimento em valores mobiliários brasileiros, como as ações ordinárias de emissão da Companhia, envolve frequentemente um risco maior que o investimento em valores mobiliários de emissores em determinados outros países e geralmente são considerados mais especulativos por natureza. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, incluindo:

- mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e
- restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado de capitais brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, como Estados Unidos ou Europa. A Companhia não pode garantir que, após a conclusão de sua oferta pública inicial de distribuição, haverá um mercado líquido, o que pode limitar a capacidade do respectivo investidor de vender as ações ordinárias de sua emissão pelo preço e no momento desejados.

Adicionalmente, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ou seu eventual sucessor pode ser regulada de forma diferente da qual os investidores estrangeiros estão acostumados, o que pode limitar a capacidade dos acionistas de venderem seus ativos ao preço e momento desejados. Além disso, o preço das ações alienadas em uma oferta pública está, frequentemente, sujeito à volatilidade imediatamente após sua realização. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode variar significativamente como resultado de vários fatores, alguns dos quais além do controle da Companhia.

Qualquer rebaixamento da classificação de risco do Brasil (*rating*) pode afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A Companhia pode ser adversamente afetada pela percepção dos investidores quanto aos riscos relacionados à classificação de crédito da dívida soberana do Brasil. As agências de classificação avaliam regularmente o Brasil e suas classificações soberanas, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em qualquer desses fatores.

O Brasil perdeu sua classificação de dívida soberana de grau de investimento pela Standard and Poor's, Moody's e Fitch – as três principais agências de rating dos Estados Unidos. A Standard and Poor's rebaixou a classificação de dívida soberana do Brasil de "BBB-" para "BB+" em setembro de 2015, que foi rebaixada para o "BB" em fevereiro de 2016, e manteve sua perspectiva negativa sobre a classificação, citando as dificuldades fiscais e a contração econômica do Brasil como sinais de piora da situação de crédito. Em janeiro de 2018, a Standard and Poor's rebaixou a classificação do Brasil de "BB" para "BB-". Em dezembro de 2015, a Moody's classificou a dívida soberana do Brasil como Baa3, que foi revista em fevereiro de 2016 para Ba2, com perspectiva negativa, citando a perspectiva de uma maior deterioração do endividamento brasileiro do Brasil em meio à recessão e ao ambiente político desafiador. A Fitch rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para "BB+", com perspectivas negativas, em dezembro de 2015, citando o déficit orçamentário de rápido crescimento no Brasil e recessão pior do que a esperada, e baixou a classificação da dívida soberana do Brasil em maio de 2016 para o "BB", com perspectiva negativa. Em fevereiro de 2018, a Fitch rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil novamente para "BB-", com base, entre outras razões, no déficit fiscal, aumento da dívida pública e incapacidade do Governo Federal brasileiro de implementar as reformas necessárias para melhorar as contas públicas. Em maio de 2020, a Fitch também rebaixou a classificação de crédito soberano do Brasil para "BB-", com perspectiva negativa, a deterioração dos cenários econômico e fiscal brasileiros e os riscos de piora para ambas dimensões, diante da renovada incerteza política, além das incertezas sobre a duração e intensidade da pandemia de COVID-19.

A Moody's manteve a classificação de crédito do Brasil em Ba2- estável em 25 de maio de 2021. Em 30 de novembro de 2021, a Fitch reafirmou a classificação de crédito do Brasil em BB-negativo e, em 14 de dezembro de 2021, a Fitch reafirmou a classificação de crédito do Brasil em BB-negativo. Em 12 de abril de 2022, a Moody's reafirmou a classificação de perspectiva estável em Ba2.

Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro experimentou altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração de seu PIB, flutuações acentuadas do Real em relação ao dólar norte-americano, aumento do nível de desemprego e níveis mais baixos de gastos e confiança do consumidor. Tal cenário pode se intensificar com as políticas que vierem a ser adotadas pelo Governo Federal brasileiro.

Em abril de 2022, a Moody's reafirmou a classificação de perspectiva estável em "Ba2". Em julho de 2023, a Fitch elevou a classificação de crédito do Brasil de "BB-" para "BB", após desempenho macro econômico e fiscal acima da expectativa, com apostas em mais melhorias trazidas pelo novo governo. O rating foi reafirmado em dezembro de 2023 em "BB", com perspectiva estável. Em dezembro de 2023, a Standard and Poor's também elevou a classificação do crédito soberano de "BB-" para "BB", com perspectiva estável, após a aprovação da reforma tributária em junho do mesmo ano.

Em maio de 2024, a Moody's reafirmou a classificação "Ba2", porém alterando a perspectiva de estável para positiva, após avaliar que as perspectivas de crescimento real do país estava maiores em relação a anos pré pandemia de Covid-19, corroboradas por reformas estruturais implementadas pelas últimas administrações. Em outubro de 2024, a Moody's elevou o rating de crédito de "Ba2" para "Ba1", mantendo a positiva, considerando crescimento do país melhor do que o esperado e a crescente de reformas econômicas, como a tributária, que trouxeram robustez ao perfil de crédito. Em junho de 2024, a Fitch reafirmou a classificação anterior em "BB", com perspectiva estável.

Na data deste Formulário de Referência, a classificação de crédito soberana do Brasil é avaliada abaixo do grau de investimento pela Standard and Poor's, Moody's e Fitch. Como resultado, os preços dos títulos emitidos por empresas brasileiras foram afetados negativamente. A continuação ou o agravamento da atual recessão brasileira e a contínua incerteza política, entre outros fatores, pode resultar em novos rebaixamentos. Qualquer novo rebaixamento das classificações de crédito soberano do Brasil pode aumentar a percepção de risco dos investidores e, como resultado, afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

4.2 – Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

1. O desempenho da Companhia depende da sua capacidade de atrair e manter pessoal médico, administrativo e de suporte médico qualificados. A concorrência por tais profissionais pode aumentar os custos da Companhia e prejudicar seus resultados operacionais.

2. Atrasos ou recusas generalizadas de fontes pagadoras públicas ou privadas para realizar os pagamentos que são devidos à Companhia, bem como a dificuldade em renegociar com tais fontes pagadoras públicas ou privadas reajustes decorrentes de inflação, podem afetar adversamente a Companhia.

3. A Companhia pode não ter recursos suficientes para executar suas estratégias de crescimento.

4. Se os médicos especialistas deixarem de recomendar as unidades de atendimento da Companhia para os seus pacientes, o resultado operacional e a situação financeira da Companhia poderão ser adversamente afetados.

5. A Companhia enfrenta concorrência de outros prestadores de serviços e pode vir a enfrentar novos concorrentes.

4.3 – Riscos de mercado: descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Em regra, os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço (que pode ser de *commodities*, de ações, entre outros).

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia estava exposta aos seguintes riscos de mercado:

Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de empréstimos de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos às taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos e financiamentos às taxas fixas expõem a Companhia ao risco de valor justo associado à taxa de juros.

A maior parte da dívida da Companhia está atrelada ao CDI (mais de 85%), sendo este o principal fator de risco de taxa flutuante na Companhia.

Análise de sensibilidade de juros

A análise de sensibilidade dos juros sobre empréstimos e financiamentos e debentures, utilizou como cenário provável (Cenário I) as taxas referenciais para 31 de dezembro de 2024, informadas no relatório Focus, divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br>), em 31 de janeiro de 2025. Já os cenários II e III levam em consideração um incremento nessa taxa de 25% e 50%, respectivamente. Os resultados são como seguem:

Indexadores	Cenário atual	Cenário I provável	Cenário II +25%	Cenário III +50%
Taxa CDI (a.a.)	12,05%	13,15%	16,44%	19,73%
Taxa IGPM (a.a.)	6,57%	5,03%	6,29%	7,55%
Taxa IPCA (a.a.)	4,90%	5,51%	6,89%	8,27%
TJLP	7,43%	7,97%	9,96%	11,96%

Ativos	Indexador	Controladora			
		Valor contábil	Cenário I provável	Cenário II 25%	Cenário III 50%
Aplicações financeiras de liquidez imediata	CDI	35.388	35.777	36.941	38.104
Títulos e valores mobiliários	CDI	1.040.032	1.051.472	1.085.663	1.119.854
Vendas de participações societárias	CDI	10.051	10.162	10.492	10.822
Partes relacionadas	CDI	746.280	754.489	779.023	803.558
		1.831.751	1.851.900	1.912.119	1.972.338
Efeito de ganho (perda)			20.149	80.368	140.587

Passivos	Indexador	Controladora			
		Valor contábil	Cenário I provável	Cenário II 25%	Cenário III 50%
CCB/Capital de Giro	CDI	(263.471)	(266.369)	(275.031)	(283.692)
Cri	CDI	(1.426.534)	(1.442.226)	(1.489.123)	(1.536.020)
Lei 4.131	CDI	(224.939)	(227.413)	(234.808)	(242.203)
Debêntures	CDI	(1.764.427)	(1.783.836)	(1.841.841)	(1.899.847)
Partes relacionadas	CDI	(225.365)	(227.844)	(235.252)	(242.663)
FINEP	TJLP	(57.595)	(57.906)	(59.054)	(60.201)
Aquisições	IPCA	(66.395)	(66.800)	(67.715)	(68.629)
		(4.028.726)	(4.072.394)	(4.202.824)	(4.333.255)
Efeito de ganho (perda)			(43.668)	(174.098)	(304.529)
Efeito de ganho (perda) líquido			(23.519)	(93.730)	(163.942)

Ativos	Indexador	Consolidado			
		Valor contábil	Cenário I provável	Cenário II 25%	Cenário III 50%
Aplicações financeiras de liquidez imediata	CDI	491.693	497.102	513.266	529.430
Títulos e valores mobiliários	CDI	1.467.551	1.483.694	1.531.940	1.580.186
Vendas de participações societárias	CDI	10.975	11.096	11.457	11.817
Partes relacionadas	CDI	20.664	20.891	21.570	22.250
		1.990.883	2.012.783	2.078.233	2.143.683
Efeito de ganho (perda)			21.900	87.350	152.800

Passivos	Indexador	Consolidado			
		Cenário atual	Cenário I provável	Cenário II 25%	Cenário III 50%
CCB/Capital de Giro	CDI	(716.491)	(724.372)	(747.927)	(771.482)
Cri	CDI	(1.426.534)	(1.442.226)	(1.489.123)	(1.536.020)
Lei 4.131	CDI	(224.939)	(227.413)	(234.808)	(242.203)
Financiamentos	CDI	(3.008)	(3.041)	(3.140)	(3.239)
Debêntures	CDI	(2.448.108)	(2.475.037)	(2.555.519)	(2.636.000)
Aquisições	CDI	(24.728)	(25.001)	(25.813)	(26.626)
FINEP	TJLP	(57.595)	(57.906)	(59.054)	(60.201)
Financiamentos	IPCA	(23.167)	(23.308)	(23.627)	(23.947)
Aquisições	IPCA	(355.342)	(357.510)	(362.404)	(367.299)
CCB/Capital de Giro	IPCA	(941)	(947)	(960)	(973)
Aquisições	IGPM	(26.916)	(26.501)	(26.840)	(27.178)
		(5.307.769)	(5.363.262)	(5.529.215)	(5.695.168)
Efeito de ganho (perda)			(55.493)	(221.446)	(387.399)
Efeito de ganho (perda) líquido			(33.593)	(134.096)	(234.599)

Risco cambial

O risco cambial da Companhia decorre de empréstimos de longo prazo em moeda estrangeira, as quais, como medida de gerenciamento de risco da taxa de câmbio, foram contratadas operações de *swap*, trocando a exposição cambial pela variação CDI.

O valor justo dos instrumentos de *swap* em 31 de dezembro de 2024 está demonstrado na tabela abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
<u>Ativos financeiros derivativos</u>				
Derivativos designados e efetivos como instrumentos de hedge demonstrado a valor justo:				
Swaps de taxa de juros	19.325	-	19.325	-
Derivativos mantidos para negociação não designados ao valor justo por meio do resultado				
Swaps de taxa de juros	19.882	36.951	19.882	36.951
	39.207	36.951	39.207	36.951
<u>Passivos financeiros derivativos</u>				
Derivativos designados e efetivos como instrumentos de hedge demonstrado a valor justo:				
Swaps de taxa de juros	(106.002)	-	(106.002)	(1.623)
Derivativos mantidos para negociação não designados ao valor justo por meio do resultado				
Swaps de taxa de juros	(1.044)	-	(1.044)	-
	(107.046)	-	(107.046)	(1.623)

Instrumentos derivativos designados para contabilização de proteção (hedge accounting)

A Companhia designou formalmente, para fins de hedge accounting, certos instrumentos financeiros derivativos para proteção de empréstimos e financiamentos. O tipo de relação de hedge aplicado a tais instrumentos é o hedge de valor justo, que é utilizado para compensar variações decorrentes de mudanças no valor justo do passivo atribuível ao risco específico.

Hedge

Empresa	Classificação	Vencimento	Indexador		Valor de Referência	Valor da Curva			Valor de mercado (contábil)			Ganho (perda)
			Posição Ativa	Posição passiva	Nacional	Posição Ativa	Posição Passiva	Ganho (perda)	Posição Ativa	Posição Passiva	Ganho (perda)	Curva X MTM
Controladora	Valor Justo	03/03/2026	100% USD + 7,40%	100% CDI-CETIP + 1,8%	USD 6,073	39.910	(33.078)	6.832	39.661	(33.078)	6.583	250
Controladora	Valor Justo	09/03/2026	100% USD + 7,36%	100% CDI-CETIP + 1,75%	USD 6,032	39.585	(33.001)	6.584	39.461	(33.000)	6.461	123
Controladora	Valor Justo	17/03/2026	100% USD + 7,50%	100% CDI-CETIP + 1,75%	USD 5,979	39.220	(32.904)	6.316	39.187	(32.905)	6.282	34
Controladora	Valor Justo	15/10/2030	100% IPCA + 7,1768%	100% CDI-CETIP + 1,60%	BLR 98.257	104.875	(100.772)	4.103	96.568	(100.772)	(4.204)	8.307
Controladora	Valor Justo	17/10/2033	100% IPCA + 7,4342%	100% CDI-CETIP + 1,91%	BLR 82.387	87.980	(84.550)	3.430	78.989	(84.551)	(5.562)	8.992
Controladora	Valor Justo	15/10/2030	12,60% A.A.	100% CDI-CETIP + 1,58%	BLR 601.762	616.680	(617.101)	(421)	520.864	(617.101)	(96.237)	95.816
						928.250	(901.406)	26.844	814.730	(901.408)	(86.677)	113.522
										Ativo	19.326	
										Passivo	(106.003)	

Custo amortizado (não designados)

Empresa	Classificação	Vencimento	Indexador		Valor de Referência	Valor da Curva			Valor de mercado (contábil)			Ganho (perda)
			Posição Ativa	Posição passiva	Nacional	Posição Ativa	Posição Passiva	Ganho (perda)	Posição Ativa	Posição Passiva	Ganho (perda)	Curva X MTM
Controladora	MTM	15/08/2029	IPCA + 6,7040	CDI + 1,1600	194.626	220.298	(203.245)	17.053	211.704	(211.052)	652	16.401
Controladora	MTM	16/08/2032	IPCA + 6,8269	CDI + 1,3000	64.163	72.853	(67.039)	5.814	69.630	(70.674)	(1.044)	6.858
Controladora	MTM	02/04/2025	100% USD + 7,16%	CDI + 1,8000	85.000	106.961	(87.577)	19.384	107.199	(87.969)	19.230	154
					343.789	400.112	(357.861)	42.251	388.533	(369.695)	18.838	23.413
										Ativo	19.882	
										Passivo	(1.044)	

4.4 – Processos: descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas

A Companhia e suas controladas são partes em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária e trabalhista, dentre processos com chance de perda provável, possível e remota. As provisões da Companhia são registradas conforme os regramentos contábeis, com base na análise individual de cada processo por seus advogados internos e externos, sendo constituídas provisões para processos avaliados por seus consultores jurídicos como processos com chance de perda provável.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia havia provisionado um total de R\$50.907 (sem considerar depósitos judiciais), sendo (i) R\$2.325 para contingências cíveis com chance de perda provável; (ii) R\$5.927 para contingências tributárias com chance de perda provável; e (iii) R\$8.240 para contingências trabalhistas com chance de perda provável. Adicionalmente, como parte de alocação do preço de compra das aquisições realizadas pela Companhia desde do exercício de 2020, foi identificado um montante de R\$34.414.576 referente a riscos relacionados a matérias cíveis, tributárias e trabalhistas a processos relacionados a combinação de negócio, cujos respectivos fatos geradores são anteriores à data de aquisição da referida controlada pelo Grupo Oncoclínicas, que foram consideradas no processo de contabilização de combinação de negócios. Considerando que o contrato de compra e venda contém mecanismos de indenização por parte dos vendedores, esses valores também foram provisionados em razão de regra contábil específica (IFRS 3/CPC 15).

Descrevemos a seguir os principais processos judiciais e administrativos individualmente relevantes a que a Companhia estava sujeita em 31 de dezembro de 2024, segregados conforme sua natureza.

Contingências Cíveis

Ação Cominatória Negativa c/c Declaratória nº 1009788-74.2019.4.01.3400	
a. Juízo	11ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Des. Pablo Zuniga)
b. Instância	Segunda instância
c. Data de instauração	16.4.2019
d. Partes no processo	<p>Autoras/Apeladas: ALIANCA INSTITUTO DE ONCOLOGIA LTDA; CECON - CENTRO CAPIXABA DE ONCOLOGIA S.A.; CENTRO DE EXCELENCIA ONCOLOGICA S/A; CENTRAL DE GESTAO E SAUDE LTDA; COT - CENTRO ONCOLOGICO DO TRIANGULO LTDA; CPO - CENTRO PARAIBANO DE ONCOLOGIA S.A.; CENTRO PAULISTA DE ONCOLOGIA S.A.; CENTRO DE QUIMIOTERAPIA ANTIBLASTICA E IMUNOTERAPIA LTDA; CENTRO DE QUIMIOTERAPIA ONCOCLINICAS LTDA; ONCOCLINICA - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO S.A.; CENTRO DE TRATAMENTO DE TUMORES BOTAFOGO LTDA; HEMATOLOGICA - CLINICA DE HEMATOLOGIA S/A; ONCOCLINICAS DO BRASIL SERVICOS MEDICOS S.A.; INSTITUTO HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CURITIBA - CLINICA MEDICA S.A.; INSTITUTO ONCOLOGICO DE RIBEIRAO PRETO S.A.; CLINICA DE ONCOLOGIA DRA CLAUDIA MASSAU LTDA; ONCOBIO SERVICOS DE SAUDE S.A.; ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA.; ONCOCENTRO UBERLANDIA S.A; ONCO CLINICA RECIFE LTDA.; NUCLEO DE ONCOLOGIA DA BAHIA S.A; MULTIHEMO SERVICOS MEDICOS S/A; NOS - NUCLEO DE ONCOLOGIA DE SERGIPE S.A., ONCOCLÍNICAS CANOAS CLÍNICA DE ONCOLOGIA LTDA.</p> <p>Ré/Apelante: União.</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>O valor da causa é de R\$ 100.000,00.</p> <p>Não há condenação das Autoras em honorários advocatícios, uma vez que a ação foi julgada procedente.</p>
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação cominatória negativa c/c declaratória com pedido de tutela de urgência ajuizada por Aliança Instituto de Oncologia S.A. e outras ("Autoras" - lista completa indicada acima) em face da União Federal ("Ré") questionando a legalidade, a constitucionalidade e a razoabilidade da Resolução nº 2, de 16 de abril de 2018, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos ("Resolução CMED nº 2/2018"), por meio da qual a CMED proibiu os estabelecimentos que prestam assistência à saúde, incluídos os hospitais e clínicas, de aplicarem qualquer margem de lucro sobre o valor dos medicamentos que utilizam para prestação de seus serviços, obrigando-os a simplesmente requererem o reembolso pelo preço de aquisição do produto. As Autoras requerem: (I) a concessão de tutela antecipada para suspender os efeitos do art. 5º, inc. I, letras "d" e "f", inc. II, letra "c" e § 2º da Resolução CMED nº 2/2018; e, ao final, (II) seja a demanda julgada integralmente procedente, confirmando a tutela de urgência, declarando a ilegalidade do art. 5º, inc. I, letras "d" e "f", inc. II, letra "c" e § 2º da Resolução CMED nº 2/2018, impedindo que a Ré puna as Autoras e condenando a Ré a arcar com as verbas de sucumbência.</p> <p>Foi proferida sentença julgando a demanda procedente, para afastar a aplicação do art. 5º, inc. I, "d" e "f", inc. II, "c" e § 2º, da Resolução CMED nº 2/2018 às Autoras, até que sejam estabelecidos critérios para a fixação de margens de comercialização de medicamentos, nos termos do art. 6º, inc. V, da Lei nº 10.742/2003.</p> <p>Em 8.4.2021, a União interpôs apelação contra a sentença. Em 18.2.2025, a apelação da União foi desprovida pela 11ª Turma.</p>

g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 9.6.2020, foi proferida sentença de parcial procedência para afastar a aplicação do artigo 5º, I, "d", II, "c" e § 2º, da Resolução CMED nº 02/2018, até que sejam estabelecidos critérios para fixação de margens de comercialização de medicamentos, nos termos do artigo 6º, V, da Lei nº 10.742/2003. Após a oposição de embargos de declaração, foi proferida nova decisão, alterando a redação do dispositivo para afastar a aplicação do artigo 5º, I, "d" e "f", II, "c" e § 2º, da Resolução CMED nº 02/2018.</p> <p>Em 18.2.2025, foi proferido acórdão negando provimento à apelação da União. O voto condutor acolheu os argumentos sobre: (i) a extrapolação da competência da CMED, (ii) a interferência indevida na livre iniciativa, (iii) a desproporcionalidade das imposições, (iv) os impactos na sustentabilidade do serviço prestado pelas clínicas e hospitais e (v) a dispensação dos medicamentos ser atividade intrínseca da prestação do serviço, que envolve custos acessórios que podem ser compensados. Contra o acórdão que negou provimento à apelação, a União opôs embargos de declaração que estão pendentes de julgamento.</p>
h. Estágio do processo	Fase recursal. Pendente intimação sobre embargos de declaração opostos pela União.
i. Chance de perda é:	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Caso a ação seja decidida de forma desfavorável para as Autoras, deverá haver negociação com certas fontes-pagadoras (operadoras de planos de saúde) para definição de novo formato de precificação para compensação pelos custos relacionados aos impostos e despesas com transporte, gestão de suprimentos, armazenamento, manipulação, utilização e descarte dos medicamentos e riscos relacionados a essa atividade.
k. Impacto em caso de perda do processo	Risco financeiro. Necessidade de negociação com certas fontes-pagadoras (operadoras de planos de saúde). Essas negociações podem eventualmente ser desfavoráveis para a Companhia, impactando negativamente seus resultados.

Ação Cominatória Negativa c/c Declaratória nº 1033033-80.2020.4.01.3400	
a. Juízo	5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Des. Carlos Pires Brandão)
b. Instância	Segunda instância
c. Data de instauração	10.6.2020
d. Partes no processo	<p>Autoras/Apeladas: NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA DE MINAS GERAIS LTDA e PRO-ONCO – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S.A.</p> <p>Ré/Apelante: União.</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>O valor da causa é de R\$ 100.000,00.</p> <p>Não há condenação das Autoras em honorários advocatícios, uma vez que a ação foi julgada procedente.</p>

f. Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Cominatória Negativa c/c Declaratória com pedido de tutela de urgência ajuizada pelo Núcleo de Hematologia e Transplante de Medula Óssea de Minas Gerais Ltda. e por PRO-ONCO - Centro de Tratamento Oncológico S.A. ("Autoras") em face da União Federal ("Ré"), questionando a legalidade, a constitucionalidade e a razoabilidade da Resolução nº 2, de 16 de abril de 2018, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos ("Resolução CMED nº 2/2018"), por meio da qual a CMED vedou os estabelecimentos que prestam assistência à saúde, incluídos os hospitais e clínicas, de aplicarem qualquer margem de lucro sobre o valor dos medicamentos que utilizam para prestação de seus serviços, obrigando-os a simplesmente requererem o reembolso pelo preço de aquisição do produto. As Autoras requerem: (I) a concessão de tutela antecipada para suspender os efeitos do art. 5º, inc. I, letras "d" e "f", inc. II, letra "c" e § 2º da Resolução CMED nº 2/2018; e, ao final, (II) seja a demanda julgada integralmente procedente, confirmando a tutela de urgência, declarando a ilegalidade do art. 5º, inc. I, letras "d" e "f", inc. II, letra "c" e § 2º da Resolução CMED nº 2/2018, impedindo que a Ré puna as Autoras e condenando a Ré a arcar com as verbas de sucumbência.</p> <p>Foi proferida sentença julgando a demanda procedente para afastar a aplicação do os efeitos do artigo 5º, I, "d", II, "c" e § 2º, da Resolução CMED nº 02/2018 às Autoras, até que sejam estabelecidos critérios para a fixação de margens de comercialização de medicamentos, nos termos do art. 6º, inc. V, da Lei nº 10.742/2003.</p> <p>A União interpôs apelação.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 29.10.2021, foi proferida sentença de parcial procedência para afastar a aplicação do artigo 5º, I, "d", II, "c" e § 2º, da Resolução CMED nº 02/2018, até que sejam estabelecidos critérios para fixação de margens de comercialização de medicamentos, nos termos do artigo 6º, V, da Lei n.º 10.742/2003.</p>
h. Estágio do processo	<p>Fase recursal. Os autos encontram-se conclusos para julgamento da apelação interposta pela União.</p>
i. Chance de perda é:	<p>Possível.</p>
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	<p>Caso a ação seja decidida de forma desfavorável para as Autoras, deverá haver negociação com certas fontes-pagadoras (operadoras de planos de saúde) para definição de novo formato de precificação para compensação pelos custos relacionados aos impostos e despesas com transporte, gestão de suprimentos, armazenamento, manipulação, utilização e descarte dos medicamentos e riscos relacionados a essa atividade.</p>
k. Impacto em caso de perda do processo	<p>Risco financeiro. Necessidade de negociação com certas fontes-pagadoras (operadoras de planos de saúde). Essas negociações podem eventualmente ser desfavoráveis para a Companhia, impactando negativamente seus resultados.</p>

Ação Cominatória Negativa c/c Declaratória nº 1043635-96.2021.4.01.3400	
a. Juízo	6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Desa. Katia Balbino Carvalho Ferreira)
b. Instância	Segunda instância.
c. Data de instauração	22.6.2021.
d. Partes no processo	Autoras/Apelantes: Angara Oncologia e Participações S.A, Baikal Oncologia e Participações S.A., Hospital de Oncologia do Méier S.A., Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S.A., Navarra RJ Serviços Oncológicos S.A. e Yukon Oncologia e Participações S.A. Réis/Apelada: União.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	O valor da causa é de R\$ 100.000,00. Na sentença, o Juízo afirmou que a condenação em honorários é incabível ao caso, em razão do não aperfeiçoamento da relação processual.
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação cominatória negativa c/c declaratória com pedido de tutela de urgência ajuizada por Angara Oncologia e Participações S.A, Baikal Oncologia e Participações S.A., Hospital de Oncologia do Méier S.A., Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S.A., Navarra RJ Serviços Oncológicos S.A. e Yukon Oncologia e Participações S.A. ("Autoras") em face da União Federal ("Ré") questionando a legalidade, a constitucionalidade e a razoabilidade da Resolução nº 2, de 16 de abril de 2018, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos ("Resolução CMED nº 2/2018"), por meio da qual a CMED vedou os estabelecimentos que prestam assistência à saúde, incluídos os hospitais e clínicas, de aplicarem qualquer margem de lucro sobre o valor dos medicamentos que utilizam para prestação de seus serviços, obrigando-os a simplesmente requererem o reembolso pelo preço de aquisição do produto. As Autoras requerem: (I) a concessão de tutela antecipada para suspender os efeitos do art. 5º, inc. I, letras "d" e "f", inc. II, letra "c" e § 2º da Resolução CMED nº 2/2018; (II) o reconhecimento de conexão entre a presente demanda e os processos nº 1022737-67.2018.4.01.3400 e 1033033-80.2020.4.01.3400, diante da identidade das causas de pedir e dos pedidos formulados, determinando-se a distribuição deste feito por dependência ao D. Juízo prevento da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, a fim de que sejam julgados simultaneamente, nos termos do art. 55 do Código de Processo Civil; e, ao final, (III) seja a demanda julgada integralmente procedente, confirmando a tutela de urgência, declarando a ilegalidade do art. 5º, inc. I, letras "d" e "f", inc. II, letra "c" e § 2º da Resolução CMED nº 2/2018, impedindo que a Ré pune as Autoras e condenando a Ré a arcar com as verbas de sucumbência.</p> <p>Foi proferida sentença extinguindo o processo sem resolução do mérito por entender pelo descabimento da ação para a finalidade pretendida, com base no art. 485, incisos I e VI, do CPC/2015.</p> <p>Os autos foram redistribuídos ao Des. João Batista Moreira em razão de prevenção e o Ministério Público Federal apresentou petição devolvendo o processo sem manifestação de mérito processual, pois, segundo o MPF, o caso não possui os pressupostos necessários para sua intervenção. Após, os autos foram conclusos para decisão.</p> <p>Em 15.5.2023, os autos foram redistribuídos para a Desa. Kátia Balbino Carvalho Ferreira, deixando de ser da relatoria do Des. João Batista Moreira.</p> <p>Apesar da prolação da sentença, o Agravo de Instrumento nº 1028224-28.2021.4.01.0000 ainda não foi encerrado. O AI foi interposto contra a decisão que afastou a prevenção da 13ª Vara Federal. Após a prolação de sentença, foi reconhecida a perda de objeto do AI. Foram opostos embargos de declaração pela Angara Oncologia e Participações S.A e outros, alegando que não houve perda de objeto, pois o agravo de instrumento no qual se discute a competência do juízo de primeiro grau enseja hipótese excepcional e na qual o recurso não fica prejudicado com o advento de sentença no processo de origem. Os embargos aguardam julgamento.</p>

g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 15.10.2021, foi proferida sentença de indeferimento da inicial, com a extinção do processo sem resolução, com base no art. 485, incisos I e VI, do CPC/2015.
h. Estágio do processo	Fase recursal. Aguarda julgamento da apelação desde 17.6.2024
i. Chance de perda é:	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Caso a ação seja decidida de forma desfavorável para as Autoras, deverá haver negociação com certas fontes-pagadoras (operadoras de planos de saúde) para definição de novo formato de precificação para compensação pelos custos relacionados aos impostos e despesas com transporte, gestão de suprimentos, armazenamento, manipulação, utilização e descarte dos medicamentos e riscos relacionados a essa atividade.
k. Impacto em caso de perda do processo	Risco financeiro. Necessidade de negociação com certas fontes-pagadoras (operadoras de planos de saúde). Essas negociações podem eventualmente ser desfavoráveis para a Companhia, impactando negativamente seus resultados.

Ação Cominatória Negativa c/c Declaratória nº 1072632-55.2022.4.01.3400	
a. Juízo	11ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Des. Newton Ramos).
b. Instância	Segunda instância.
c. Data de instauração	3.11.2022
d. Partes no processo	<p>Autoras: CAM - CLINICA DE ASSISTENCIA À MULHER LTDA; CENTRO BRASILEIRO DE RADIOTERAPIA ONCOLOGIA E MASTOLOGIA - CEBROM LTDA; CLION CLINICA DE ONCOLOGIA LTDA; COMPLEXO HOSPITALAR UBERLANDIA S.A; GMN - GRUPO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA - EPP; CTC ONCOLOGIA S.A.; TALASSA ONCOLOGIA E PARTICIPACOES S.A.; SALVADOR MEMORIAL EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA; AIO - INSTITUTO DE CANCER DE BRASILIA LTDA; AIO INSTITUTO DE CANCER DE BRASILIA LTDA SCP; CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLOGICO LTDA; ONCO & HEMATO SERVICOS MEDICOS S.A.; NEON - NUCLEO ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA S.A.; SERVICIO DE ATENDIMENTO MEDICO E DIAGNOSTICO LTDA – EPP; AIO INSTITUTO DE CANCER DE MANAUS LTDA; CORP CENTRO DE ONCOLOGIA DE RIO PRETO S.A.; CENTRO PERNAMBUCANO DE ONCOLOGIA S.A.; IMUNOMED CLINICA DE INFUSAO E ESPECIALIDADES S/A; INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN S.A.; CLINICA DE RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.</p> <p>Ré: União.</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	<p>O valor da causa é de R\$ 100.000,00.</p> <p>Com a prolação da sentença, as autoras foram condenadas ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, fixados no mínimo legal incidente sobre o valor atualizado da causa, observadas as faixas do § 3º do art. 85 do CPC, a teor do art. 85, § 4º, inciso III, do CPC.</p> <p>O valor da causa atualizado em 31.12.2024 é de R\$ 109.511,29. Assim, os honorários devidos estão no patamar de R\$ 10.951,129.</p>

f. Principais fatos

Trata-se de ação cominatória negativa c/c declaratória com pedido de tutela de urgência ajuizada pela Clínica de Assistência à Mulher S.A; Centro Brasileiro de Radioterapia Oncologia E Mastologia - CEBROM Ltda; e outras ("Autoras" - lista completa indicada abaixo) em face da União ("Ré") com o objetivo de questionar a legalidade, a constitucionalidade e a razoabilidade da Resolução nº 2, de 16 de abril de 2018, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), por meio da qual o Órgão Interministerial vedou que os estabelecimentos que prestam assistência à saúde, incluídos os hospitais e clínicas, apliquem qualquer margem de lucro sobre o valor dos medicamentos, obrigando-os a simplesmente requererem o reembolso pelo preço de aquisição do produto. As autoras requerem: (I) a tramitação do processo em segredo de justiça, nos termos do art. 189, inc. I, do Código de Processo Civil, para que se evite qualquer dano aos seus acionistas e a terceiros aos quais presta serviços; (II) seja reconhecida a conexão entre os processos nº 1022737-67.2018.4.01.3400 e 1033033-80.2020.4.01.3400, diante da identidade das causas de pedir e dos pedidos formulados, determinando-se a distribuição deste feito por dependência ao D. Juízo prevento da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, a fim de que sejam julgados simultaneamente, nos termos do art. 55 do Código de Processo Civil; e (III) a concessão de tutela antecipada inaudita altera parte destinada a suspender os efeitos do art. 5º, inc. I, letras "d" e "f", inc. II, letra "c" e § 2º da Resolução CMED nº 2/2018, intimando-se a Ré para que tome ciência da referida decisão e para que se abstenha, diretamente ou por seus órgãos fiscalizadores, de praticar quaisquer atos tendentes a puni-las pela realização dos atos previstos nos referidos dispositivos.

As Autoras pedem, ao final, seja a demanda julgada integralmente procedente, (I) confirmando-se a tutela de urgência, (II) declarando-se a ilegalidade e a inconstitucionalidade do art. 5º, inc. I, letras "d" e "f", inc. II, letra "c" e § 2º da Resolução CMED nº 2/2018, (III) impedindo-se em definitivo que a Ré pratique quaisquer atos tendentes a puni-las pela realização dos atos previstos nos referidos dispositivos, e (IV) condenando-se a Ré a arcar com as verbas de sucumbência.

Em 8.12.2022, foi indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelas Autoras, ante a ausência de perigo da demora, sob o argumento de que o ato normativo foi editado no ano de 2018.

Houve interposição de Agravo de Instrumento nº 1000108-41.2023.4.01.0000 em 04.01.2023

Em 22.5.2024, foi proferida sentença julgando a ação improcedente, o que levou ao reconhecimento da perda de objeto do Agravo de Instrumento.

Em 20.6.2024, foi interposta apelação pelas ONCOCLÍNICAS contra a sentença que julgou a ação improcedente. Em 26.7.2024, a UNIÃO apresentou contrarrazões à apelação.

Em 30.7.2024, o recurso foi distribuído ao Des. Newton Ramos da 11ª Turma do TRF1.

Em 19.8.2024, as ONCOCLÍNICAS apresentaram pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo à apelação a fim de que fiquem suspensos os efeitos da Resolução da CMED.

Em 19.8.2024, os autos foram distribuídos por prevenção ao Des. Pires Brandão da 5ª Turma.

Em 28.8.2024, as ONCOCLÍNICAS apresentaram impugnação à redistribuição por prevenção e requereram o retorno dos autos à 11ª Turma.

Em 3.9.2024, o Des. Pires Brandão reconheceu a ausência de prevenção e declinou da competência.

g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 22.5.2024, foi proferida sentença julgando improcedentes os pedidos formulados pelas Autoras e as condenando ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa.. As Autoras recorreram da decisão.
h. Estágio do processo	Confirmada a redistribuição da apelação à relatoria do Des. Newton Ramos da 11ª Turma. Os autos estão conclusos para julgamento da apelação desde 5.11.2024.
i. Chance de perda é:	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Caso a ação seja decidida de forma desfavorável para as Autoras, deverá haver negociação com certas fontes-pagadoras (operadoras de planos de saúde) para definição de novo formato de precificação para compensação pelos custos relacionados aos impostos e despesas com transporte, gestão de suprimentos, armazenamento, manipulação, utilização e descarte dos medicamentos e riscos relacionados a essa atividade.
k. Impacto em caso de perda do processo	Risco financeiro. Necessidade de negociação com certas fontes-pagadoras (operadoras de planos de saúde). Essas negociações podem eventualmente ser desfavoráveis para a Companhia, impactando negativamente seus resultados.

Contingências Trabalhistas

Ação Civil Pública nº 0010078-73.2019.5.03.0165	
a. Juízo	2ª Vara do Trabalho de Nova Lima/MG
b. Instância	Tribunal Superior do Trabalho
c. Data de instauração	06/2/2019
d. Partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região Ré: Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$100.000,00
f. Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho da 3ª Região ("MPT") em face do Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S.A. ("Instituto"), pleiteando a condenação do Instituto às seguintes obrigações de fazer/não fazer: (i) abster-se de prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de duas horas diárias; (ii) abster-se de exigir a permanência ou a dobra do plantão dos empregados após as 12 horas de trabalho; e (iii) conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de seis horas. Ainda, o MPT requereu a condenação do Instituto ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no importe de R\$500.000,00. Indenização por dano moral coletivo fixada em R\$140.182,00.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença, que foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, condenou o Instituto às seguintes obrigações de não fazer, sob pena de pagamento de multa de R\$1.000,00 por trabalhador encontrado em situação irregular, a cada constatação: (i) Abster-se de prorrogar a jornada normal de seus empregados para além do limite legal de duas horas diárias; (ii) Abster-se de exigir a permanência ou a dobra do plantão dos seus empregados após às 12 horas de trabalho. (iii) Ainda, a decisão condenou do Instituto ao pagamento de indenização por danos morais coletivos. Negado provimento ao agravo de instrumento pelo TST.
h. Estágio do processo	Cumprimento de sentença/execução.
i. Chance de perda	Provável

j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é considerado relevante pois eventual condenação implicará no pagamento de indenização por danos morais coletivos, bem como necessidade de cumprimento das obrigações de não fazer, sob pena de pagamento de multas em caso de descumprimento.
k. Impacto em caso de perda do processo	Risco financeiro. Pagamento de multa e indenização por danos morais coletivos.

4.5 – Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

O valor total provisionado para os processos descritos no item 4.4, em 31 de dezembro de 2024, era de R\$50.906.554,84.

4.6 – Processos sigilosos: em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Não aplicável, pois a Companhia não possui processos relevantes que tramitam em segredo de justiça em que a Companhia ou suas controladas sejam parte.

4.7 – Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há outras informações relevantes com relação a este item 4.